



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Pregão Eletrônico nº 23/2026. Adesão. Aquisição Van com acessibilidade Renault Master

PROCESSO 393/2026



86FE99DB3B086992

TIPO DE PROCESSO: Compras - Produtos

ASSUNTO: Novo Processo Licitatório

ABERTURA: 22 de janeiro de 2026 às 08:02

SIGNATÁRIO Secretaria de Saúde

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/86FE99DB3B086992>



De: Secretaria de Saúde

Enviado por: Josiane Cristine Donat Arruda (josiane.donat)

Para: Secretaria de Administração (Organograma)

Data: 22 de janeiro de 2026 às 08:02

Bom dia,

Encaminho, em anexo, a Comunicação Interna solicitando a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de uma VAN com acessibilidade, destinada ao transporte sanitário de pacientes do Município.

Informo que a aquisição será realizada com recursos oriundos de emenda parlamentar do Senador Carlos Fávaro, garantindo a disponibilidade orçamentária para a execução da compra.

Diante da relevância da demanda solicitamos prioridade na tramitação deste processo.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Josiane Cristine Donat Arruda
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo(s)

CINº 019 - Adesão de Ata Van - Compras.pdf

SCF - VAN - ARP.pdf

Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf

Ata 00001.2026 MS.pdf



COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I

De: Assessoria Secretaria de Saúde	CI Nº. 019/2025	Data: 22/01/2026
Destinatário: Compras		
Assunto: Solicitação de adesão à Ata – Aquisição de VAN com acessibilidade		
1. Objeto Solicitamos a adesão à Ata de Registro de Preços nº 00001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico realizado pelo Ministério da Saúde, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, destinada ao transporte sanitário eletivo, incluindo instalação e montagem, conforme especificações constantes na referida Ata. 2. Justificativa A presente solicitação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a estrutura de transporte sanitário do Município, garantindo o deslocamento seguro, digno e acessível de pacientes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, para atendimentos especializados, exames e procedimentos de média e alta complexidade. A adesão à Ata vigente mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o equipamento já se encontra devidamente licitado, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades do Município, assegurando economicidade, celeridade, segurança jurídica e atendimento aos princípios da eficiência e do interesse público. Ressalta-se que a VAN com acessibilidade é essencial para o cumprimento das políticas de inclusão, acessibilidade e humanização do atendimento à saúde, além de contribuir para a melhoria da logística de transporte dos usuários do SUS no município. Informa-se, ainda, que a aquisição do referido veículo será realizada com recursos oriundos de emenda parlamentar do Senador Carlos Fávaro, devidamente destinados a esta finalidade, garantindo a disponibilidade orçamentária para a execução da compra. Diante do exposto, solicitamos o prosseguimento dos trâmites administrativos para formalização da adesão à Ata mencionada, conforme documentação anexa. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente,		
Solicitado por:  Documento assinado digitalmente JOSIANE CRISTINE DONAT Data : 22/01/2026 08:01:17 CPF:***.***.221-01 JOSIANE CRISTINE DONAT ARRUDA Secretaria de Saúde		





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

3AA617DDD2174C3690755D8EEA9CA055

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DELOIR JOSE MORAIS em 22/01/2026 08:51:53
CPF:***.***.289-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 22/01/2026 09:02:39
CPF:***.***.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 22/01/2026 09:25:38
CPF:***.***.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3AA617DDD2174C3690755D8EEA9CA055>

Brasília, 22 de janeiro de 2026.

Senhor(a) Prefeito(a),

De ordem do Senador e Ministro Carlos Fávaro, informo que já se encontra pronta e disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, por meio do link: <https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1>, pesquisando no tópico: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS / Palavra-chave, por: "Veículo tipo van com acesso para cadeirante" visando o acesso à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00001/2026, para adesão como "carona", referente ao veículo destinado a esse município, conforme discriminado abaixo:

Veículo: Van – Transporte Sanitário

Valor: R\$ 337.667,00

Ressalto, ainda, que o veículo será entregue pela fábrica na capital Cuiabá, ocasião em que serão confirmados o dia, o local e o horário para o recebimento.

Atenciosamente,



Luciano Alves

Assessor de Orçamento

Senador Carlos Fávaro - PSD/MT

WhatsApp: (61) 99971-5830

E-mail: Luciano.alves@senado.leg.br

BRASÍLIA-DF

Ata nº 00001/2026

Última atualização 14/01/2026



Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2026 **Data de assinatura:** 13/01/2026 **Vigência:** de 15/01/2026 a 15/01/2027

Id ata PNCP: 00394544000185-1-002858/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [00394544000185-1-002858/2025](#)

Objeto:

Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços de veículos tipo VAN, com acessibilidade para cadeirante para transporte sanitário eletivo, incluindo instalação e montagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Ata de Registro de Preços nº 00001	14/01/2026 - 14:58:26
Exibir: 5 1-1 de 1 itens	
Página: 1	
< Voltar	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos Administrativos
Coordenação de Formalização Contratual

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

Processo nº 25000.076649/2025-99

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **SINVAL ALAN FERREIRA SILVA**, nomeado pela Portaria SE/MS nº 275, de 11/3/2025, publicação no Diário Oficial da União nº 47, de 11/3/2025, Seção 2, página 1 e conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 297, de 07/4/2025, publicada no Diário Oficial da União n.º 67, de 08/4/2025, Seção 2, página 57, portador da matrícula funcional n.º 1517960, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 90447/2025**, publicada no Diário Oficial da União de 04/09/2025, **Processo n.º 25000.076649/2025-99**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Veículo Tipo Van, com acessibilidade para Cadeirante, do Pregão Eletrônico n.º 90447/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: RENAULT DO BRASIL S/A.

CNPJ/MF: 00.913.443/0001-73

Endereço: Av. Renault, 1300 Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR

Telefone: (41) 9 8843-3212 | **E-mail:** renault.licitacoes@gvp.net.br

Representantes: Joaquim Ferraz Martins Filho e Milton Trein Junior

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Requisição mínima	Requisição máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Veículo Tipo Van, com acessibilidade para Cadeirante	Unidade	3.000	1	700	304.600,00	913.800.000,00
VALOR TOTAL							913.800.000,00

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O Órgão Gerenciador será o Ministério da Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(documento datado e assinado eletronicamente)

SINVAL ALAN FERREIRA SILVA

Subsecretário de Assuntos Administrativos

SAA/SE/MS

(documento datado e assinado eletronicamente)

JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO

RENAULT DO BRASIL S.A

(documento datado e assinado eletronicamente)

MILTON TREIN JUNIOR

RENAULT DO BRASIL S.A



Documento assinado eletronicamente por **Milton Trein Júnior, Usuário Externo**, em 13/01/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Ferraz Martins Filho, Usuário Externo**, em 13/01/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Alan Ferreira Silva, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 13/01/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052824013** e o código CRC **15C6E697**.

Referência: Processo nº 25000.076649/2025-99

SEI nº 0052824013

Coordenação de Formalização Contratual - CCONT
Esplanada dos Ministérios, anexo A do Bloco G, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70.058-900
E-mail: dicont@saude.gov.br | Site: saude.gov.br



De: Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Mbrais (deloir.morais)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 23 de janeiro de 2026 às 07:13

✓ Deferido

Deferido



De: Gerência central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 23 de janeiro de 2026 às 07:21

✓ Deferido

Segue para dar sequência



De: Josiane Cristine Donat Arruda
Para: Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)
Data: 23 de janeiro de 2026 às 10:17

Bom dia,

Anexo ao processo o Ofício e e-mail enviado ao fornecedor.
Já o enviei conforme solicitado pelo Assessor do Senador Carlos Favaro.

At.te,

Josiane Cristine Donat

Anexo(s)

Ofício nº 010-2025 - Adesão de Ata - RENAULT DO BRASIL LTDA.pdf
Ofício.pdf
SCF - VAN - ARP.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 010/2026/SMSCJ/GS

Campos de Júlio – MT, 22 de Janeiro de 2026.

À

RENAULT DO BRASIL LTDA

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Avenida Renault, 1300, Borda do Campo,

São José dos Pinhais – PR

CEP: 83070-900,

E-mail: renault.licitacoes@gvp.net.br

Assunto: Solicitação de Fornecimento com vistas a Adesão à Ata de Registro de Preços-ARP nº 1/2026-Pregão Eletrônico SRP nº 90447/2025. Veículo tipo Van, com acessibilidade para cadeirante.

Senhores (as),

O Município de **CAMPOS DE JÚLIO**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.614.516/0001-99**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, vem, por meio deste, manifestar o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços sob o nº 01/2026**, originalmente gerenciada pelo Ministério da Saúde, Subsecretaria de Assuntos Administrativos-**SAA/SE/MS**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações) e demais regulamentações aplicáveis à espécie.

Nosso objetivo é a aquisição de item (ns), conforme especificações técnicas descritas na referida ARP vigente, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90447/2025, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito deste município.

A solicitação de fornecimento é para o (s) seguinte (s) item (ns), com base nos dados constantes da **ARP nº 1/2026**, a saber:

Veículo Tipo VAN, com acessibilidade para cadeirante - Quantidade: 01

Isto posto, solicitamos a **RENAULT DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.913.443/0001-73**, manifestação formal em resposta acerca da viabilidade e a concordância com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

fornecimento do objeto (conforme item e quantitativo acima definidos), nas condições e preços registrados na **ARP nº 1/2026**, para que o firmatário deste possa dar prosseguimento aos subsequentes trâmites administrativos necessários à formalização da adesão e contratação junto ao Ministério da Saúde.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

DANYELA SAMIRA
GUIMARAES:8299
9910134

DANYELA SAMIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DANYELA SAMIRA
GUIMARAES:82999910134
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
VS, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=DANYELA SAMIRA
GUIMARAES:82999910134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.22 17:01:30-04'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2025.1.0

Assinado de forma digital
por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.01.23 07:26:27
-04'00'

CAMPOS DE JÚLIO

De: saude@camposdejulio.mt.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 07:40
Para: 'renault.licitacoes@gvp.net.br'
Assunto: Solicitação de Fornecimento | Adesão à ARP nº 01/2026
Anexos: Ofício nº 010-2025 - Adesão de Ata - RENAULT DO BRASIL LTDA.pdf

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos em anexo o **Ofício nº 010/2026/SMSCJ/GS**, por meio do qual o Município de Campos de Júlio – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta interesse na **adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90447/2025, referente ao fornecimento de **veículo tipo Van, com acessibilidade para cadeirante**.

Solicitamos, por gentileza, a análise do pedido e o encaminhamento de manifestação formal quanto à viabilidade e concordância com o fornecimento nas condições e preços registrados na referida ARP, a fim de darmos prosseguimento aos trâmites administrativos cabíveis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO

Rua Volmir Taborda Câmara, 395/E – Centro
(65) 3387-2800 Ramal 6008/6009 (65) 99943-5483

Brasília, 22 de janeiro de 2026.

Senhor(a) Prefeito(a),

De ordem do Senador e Ministro Carlos Fávaro, informo que já se encontra pronta e disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, por meio do link: <https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1>, pesquisando no tópico: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS / Palavra-chave, por: "Veículo tipo van com acesso para cadeirante" visando o acesso à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00001/2026, para adesão como "carona", referente ao veículo destinado a esse município, conforme discriminado abaixo:

Veículo: Van – Transporte Sanitário

Valor: R\$ 337.667,00

Ressalto, ainda, que o veículo será entregue pela fábrica na capital Cuiabá, ocasião em que serão confirmados o dia, o local e o horário para o recebimento.

Atenciosamente,



Luciano Alves

Assessor de Orçamento

Senador Carlos Fávaro - PSD/MT

WhatsApp: (61) 99971-5830

E-mail: Luciano.alves@senado.leg.br

BRASÍLIA-DF



De: Secretaria de Saúde

Enviado por: Josiane Cristine Donat Arruda (josiane.donat)

Para: Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 11 de março de 2026 às 10:19

Bom dia,

Anexo o Ofício de aceite para andamento do processo.

At.te,

Josiane

Anexo(s)

CARTA DE ANUÊNCIA - RDB 08667-2025 - SECRETARIA DE CAMPOS DE JULIO - RDB-01420-2026-AD.pdf



São José dos Pinhais/PR, 10 de março de 2026.

ILMA. SRA.
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES
Fone(s): Nº (65) 3387-2800

ILMO. SR.
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Fone(s): Nº (65) 99943-5483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
Rua Volmir Taborda Câmara, 395/E – Centro – Campos de Júlio - MT.

REF.: Resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços - PE SRP 90447/2025 – SAA/DF
(Ofício nº 010/2026/SMSCJ/GS)

RENAULT DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com Inscrição Estadual nº 90102000-05, com endereço na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83070-900, por seu representante legal abaixo assinado, informa que **tem interesse em atender o vosso pedido de Adesão ao SRP**, sem prejuízo quanto as obrigações anteriores assumidas com o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços advinda do PREGÃO ELETRÔNICO nº SRP 90447/2025, promovido pela **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/DF**.

ASSESSORIA E CONSULTORIA

Informa a proponente que toda comunicação sobre o referido certame será realizada por intermédio do seu escritório de assessoria e consultoria em Licitações, nos termos do instrumento de procuração em anexo, Conselvan Advogados, de acordo com os dados a seguir:

ENDEREÇO: Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, Curitiba - PR / CEP 80.540-000
FONE/FAX: (41) 3075-4491
E-MAIL: adilson.zilli@conselvan.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Banco do Brasil
AGÊNCIA Nº 2659-X
CONTA CORRENTE Nº 3323-5
TITULAR: RENAULT DO BRASIL S/A.
CNPJ/MF: 00.913.443/0001-73

OBS.: Enviar obrigatoriamente **cópia do comprovante de pagamento** para: adilson.zilli@conselvan.com e renault.licitacoes@gvp.net.br.

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO (SE HOUVER)

RAZÃO SOCIAL: RENAULT DO BRASIL S/A.

RENAULT DO BRASIL S.A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C



CNPJ/MF: 00.913.443/0001-73
ENDEREÇO: Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, Curitiba - PR / CEP 80.540-000
FONE/FAX: (41) 3075-4491
E-MAIL: adilson.zilli@conselvan.com e renault.licitacoes@gvp.net.br
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
ESTADO CIVIL: brasileiro, solteiro, diretor de vendas
CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 24417820 SSP/PR
CPF/ME sob o nº149.285.878-12.

VEÍCULO(S) OFERTADO(S)

ITEM	QTDE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	RENAULT	MASTER EXTRA FURGÃO PRO 2.3 16V L3H2	R\$ 304.600,00	R\$ 304.600,00

Quantidade: 01 (uma)
Cor do(s) veículo(s): Branca.
Valor unitário por extenso: Trezentos e quatro mil e seiscentos reais.
Valor total por extenso: Trezentos e quatro mil e seiscentos reais.

ACESSÓRIOS CONTEMPLADOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- CAPACIDADE MÍNIMA 14(QUATORZE) PASSAGEIROS + 1 (UM) DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) PARA VEÍCULOS ACESSÍVEIS + 1(UM) MOTORISTA, ACESSIBILIDADE: COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) PARA VEÍCULOS ACESSÍVEIS; TOMADAS USB E USB C INSTALADA NAS LATERAIS DO VEÍCULO, COM ACESSO PARA TODAS FILEIRAS DE BANCOS; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO DETRAN; EGISTRADOR INSTANTÂNEO E INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO (TACÓGRAFO);1 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE 4 QUILOGRAMAS DE PÓ ABC, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO CONTRAN, QUE DEVE SER INSTALADO EM LOCAL SINALIZADO COM FÁCIL ACESSO AO MOTORISTA E AOS PASSAGEIROS; VIDROS DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: A ABERTURA DOS VIDROS DAS JANELAS LATERAIS, QUANDO NECESSÁRIA, DEVE SER LIMITADA EM 200 MM. O VEÍCULO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR PROVIDO DE VIDRO NA PARTE TRASEIRA JANELA DE EMERGÊNCIA SINALIZADA E COM INSTRUÇÕES DE USO DO DISPOSITIVO DE DESTRUIÇÃO (MARTELINHO COM CAPA) INSTALADO PRÓXIMO À JANELA DE EMERGÊNCIA; AR CONDICIONADO PARA CABINE, QUENTE DE FRIO, ORIGINAL DE FÁBRICA; REVESTIMENTO INTERNO: NÃO SERÁ ADMITIDO MATERIAL METÁLICO NO REVESTIMENTO INTERNO. OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA REVESTIMENTO INTERNO DEVEM PROPORCIONAR ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO E TER CARACTERÍSTICAS DE RETARDAMENTO À PROPAGAÇÃO DE FOGO. O REVESTIMENTO INTERNO NÃO DEVE TER ARESTAS, BORDAS OU CANTOS VIVOS. PARAFUSOS, REBITES OU OUTRAS FORMAS DE FIXAÇÃO NÃO DEVEM APRESENTAR SALIÊNCIAS APÓS A MONTAGEM E INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NÃO DEVEM PRODUZIR FARPAS EM CASO DE RUPTURAS. A TONALIDADE DO REVESTIMENTO DEVE PROPORCIONAR HARMONIA COM O AMBIENTE INTERNO; BANCOS DOS PASSAGEIROS: CONCEPÇÃO - TODOS OS BANCOS DEVEM TER ENCOSTO ALTO TOTALMENTE ESTOFADOS, RECLINÁVEIS E REVESTIDOS COM MATERIAL OU FIBRA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL É PERMITIDO BANCOS FIXOS PARA AS FILEIRAS TRASEIRAS E NOS ACOMPANHANTES DA CABINE, DESDE QUE COMPROVADO A INVIABILIDADE TÉCNICA DO USO DO SISTEMA RECLINÁVEL, PARAFUSOS, REBITES OU OUTRAS FORMAS DE FIXAÇÃO NÃO DEVEM APRESENTAR SALIÊNCIAS APÓS A MONTAGEM E INSTALAÇÃO. A DISTÂNCIA ENTRE BANCOS ATENDER AO ESTIPULADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; ÁREA RESERVADA PARA ARMAZENAMENTO DE CADEIRA DE RODAS (CONFORME TR); DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) PARA VEÍCULOS ACESSÍVEIS (CONFORME TR); SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO (CONFORME TR); ILUMINAÇÃO EXTERNA E SINALIZAÇÃO (CONFORME TR); AR CONDICIONADO QUENTE DE FRIO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM SAÍDAS INDEPENDENTES NA CABINE; O SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DESTINADO AO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS DEVERÁ SER DO TIPO CENTRAL, COM DISTRIBUIÇÃO POR DUTO LONGITUDINAL, EQUIPADO COM FUNCIONALIDADES DE VENTILAÇÃO E AQUECIMENTO. A CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA EXIGIDA É DE 40.000 BTUS, DEVENDO SER OBRIGATORIAMENTE DOTADO DE UNIDADE CONDENSADORA INSTALADA NO TETO DO VEÍCULO, O QUE PROPORCIONA MAIOR EFICIÊNCIA NA TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE EXTERNO E MINIMIZA A SATURAÇÃO DO TROCADOR DE CALOR DECORRENTE DE IMPUREZAS ATMOSFÉRICAS; ADICIONALMENTE, O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DEVERÁ INCORPORAR TECNOLOGIA DE PURIFICAÇÃO DO AR POR MEIO DE IONIZAÇÃO RADIANTE COM LED UV-C, A QUAL DEVE GARANTIR, COMPROVADAMENTE, A ELIMINAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 80% DOS AGENTES CONTAMINANTES DE NATUREZA BIOLÓGICA, QUÍMICA E FÍSICA PRESENTES NO AMBIENTE INTERNO. COM O OBJETIVO DE MITIGAR RISCOS DE CONTAMINAÇÃO ACIDENTAL, FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES COM LÂMPADAS DE VIDRO, DEVENDO O SISTEMA SER INTEIRAMENTE COMPOSTO POR ELEMENTOS EM ESTADO SÓLIDO. A COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DO AR DEVERÁ SER APRESENTADA POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO

RENAULT DO BRASIL S.A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



ACREDITADO POR ÓRGÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL COMPETENTE, CUJA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ANEXADA NO ATO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO; FAROL DE NEBLINA; SISTEMA DE SOM CONFORME TR; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; TAPETES DE BORRACHA NA COR DO ACABAMENTO INTERNO; PROTETOR DE MOTOR E CÂRTER CONFORME TR; ELEMENTOS VISUAIS E TEXTUAIS CONFORME TR.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- 1) Esta proposta atende todos os requisitos do edital de licitação e seus respectivos anexos;
- 2) Nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, custos do veículo, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- 3) O veículo apresentado possui todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.
- 4) Em cumprimento ao disposto no art. 1º, §4º, Decreto nº 9.488/2018, o quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta anuência é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, estando a RENAULT desobrigada a prestar o fornecimento em tela a partir do vencimento desse prazo, vencimento do prazo da ata originária, caso a Nota de Empenho não tenha sido disponibilizada. Vale informar que a anuente não se responsabiliza por nenhuma dificuldade em obtenção da aprovação junto ao órgão da ata originária ou eventuais revogações/cancelamentos das atas vigentes.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega do(s) veículo(s) é de 180 (cento e oitenta) dias após recebimento da ordem de compra/assinatura de contrato.

O local de retirada do(s) veículo(s) é: Concessionária - Estação Cuiaba - Avenida Fernando Correa da Costa, 2777 78068-600 - CUIABÁ.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do adimplemento do objeto contratado, por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, agência e banco indicados pela Contratada.

GARANTIA DO(S) VEÍCULO(S)

O(s) veículo(s) será(ão) entregue(s) no estado de ZERO KM. No ato da entrega será fornecido o Certificado de Qualidade e Garantia. A montadora oferece garantia total, cobrindo todo material discriminado no Edital, com cobertura pelo período de 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil quilômetros, nos termos do Manual do Fabricante, a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante. Todas as revisões serão efetuadas conforme o plano de manutenção constante no Manual de Serviços e serão pagas pelo proprietário do veículo, cujos serviços respectivos serão atendidos por intermédio de concessionárias ou redes autorizadas, em todo Território Nacional, ocorrendo os pagamentos envolvidos através de nota de empenho.

RENAULT DO BRASIL S.A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO(S) VEÍCULO(S)**

A RENAULT oferece assistência completa, 24 horas por dia, durante o período de garantia de seu veículo zero quilômetro. Conta com uma série de serviços personalizados criados com o propósito de evitar todo e qualquer inconveniente causado pela imobilização de um veículo RENAULT, em caso de uma possível pane.

ENVIO DA NOTA DE EMPENHO

Favor enviar empenho para:

CONSELVAN ADVOGADOS

CNPJ/MF nº 03.198.905/0001-06

Rua Alberto Folloni, nº 1.199 – Ahú

CURITIBA/PR – CEP 80.540-000

Fone / Fax: (41) 3075-4491

adilson.zilli@conselvan.com e renault.licitacoes@gvp.net.br

Aguardamos o envio da NOTA DE EMPENHO para darmos prosseguimento aos procedimentos de faturamento e entrega.

Ao ensejo, os congratulamos pela presente aquisição, tendo em vista que os veículos da RENAULT DO BRASIL possuem uma indiscutível qualidade, sendo, por certo, de grande valia às funcionalidades desejadas por essa r. instituição.

Signed by:

Alexandre Dias

B87BC6AECC3E4D5

RENAULT DO BRASIL S.A.

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS

CPF/MF nº 149.285.878-12 / RG nº 2441782-O SSP/SP

RENAULT DO BRASIL S.A.

Av. Renault, 1300

Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR

Tel: +033 (11) 2184-8379

www.renault.com.br

Confidential C



De: Secretaria de Saúde

Enviado por: Josiane Cristine Donat Arruda (josiane.donat)

Para: Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 16 de março de 2026 às 13:48

Boa tarde,

Segue atualizações para andamento do processo.

At.te,

Josiane

Anexo(s)

VAN - ANUÊNCIA.pdf

ARP 12026 - VAN - GUIA.pdf

Brasília, 16 de março de 2026.

Senhor(a) Prefeito(a),

De ordem do Senador e Ministro Carlos Fávaro, Informo ao município contemplado e que já recebeu o aceite da empresa para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços nº 1/2026 (UASG nº 250110), referente à VAN com acessibilidade, o seguinte:

📌 O município deverá:

- ✅ Formalizar a adesão à ata no sistema ComprasGov/Contratos.gov.br;
- ✅ Elaborar a justificativa para adesão à ata, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério da Saúde:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/novo-pac-saude/publicacoes/justificativa-para-adesao-a-ata-de-registro-de-precos-no-01-2026-uasg-250110-saa-se-ms-vans-com-acessibilidade.docx/view>
- ✅ Acessar o sistema Contratos.gov.br (ComprasGov) e registrar o pedido de adesão à ata.
- ✅ Anexar os documentos necessários no sistema (justificativa, aceite da empresa e demais documentos solicitados).

Para auxiliar nesse processo, segue abaixo um guia com o passo a passo de como realizar a adesão à Ata de Registro de Preços no sistema.

Ressalto, ainda, que o veículo será entregue pela fábrica na capital, Cuiabá, ocasião em que serão confirmados e informados o dia, o local e o horário para o recebimento.

Atenciosamente,



Luciano Alves

Assessor de Orçamento

Senador Carlos Fávaro - PSD/MT

WhatsApp: (61) 99971-5830

E-mail: luciano.alves@senado.leg.br

BRASÍLIA-DF



Guia

Adesão a Ata de Registro de Preços

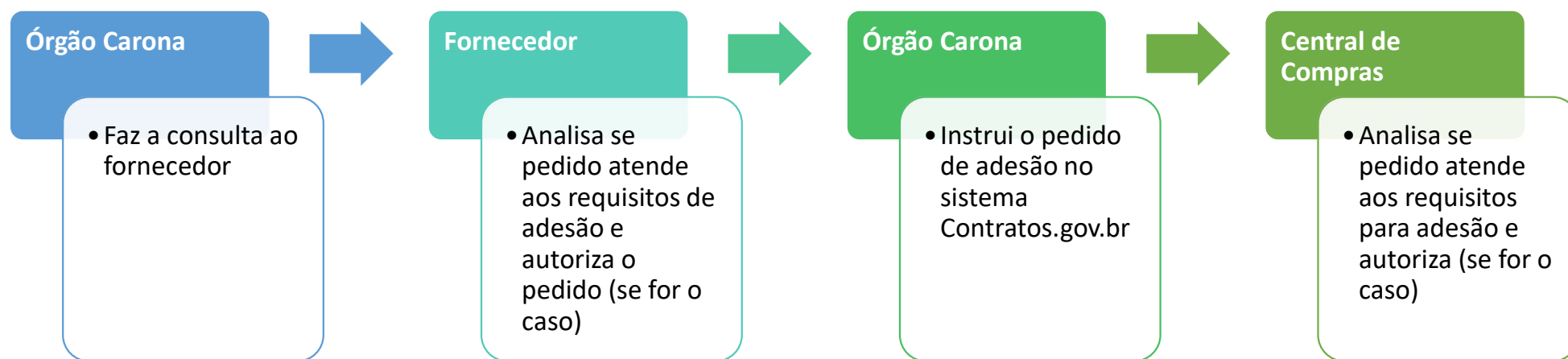
MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Processo de Adesão

O processo de adesão, tendo em vista a estruturação do novo **Módulo de Gestão de Atas** no sistema **Contratos.gov.br**, se inicia com a consulta do órgão não participante ao fornecedor, sobre a possibilidade de adesão à ata de registro de preços.

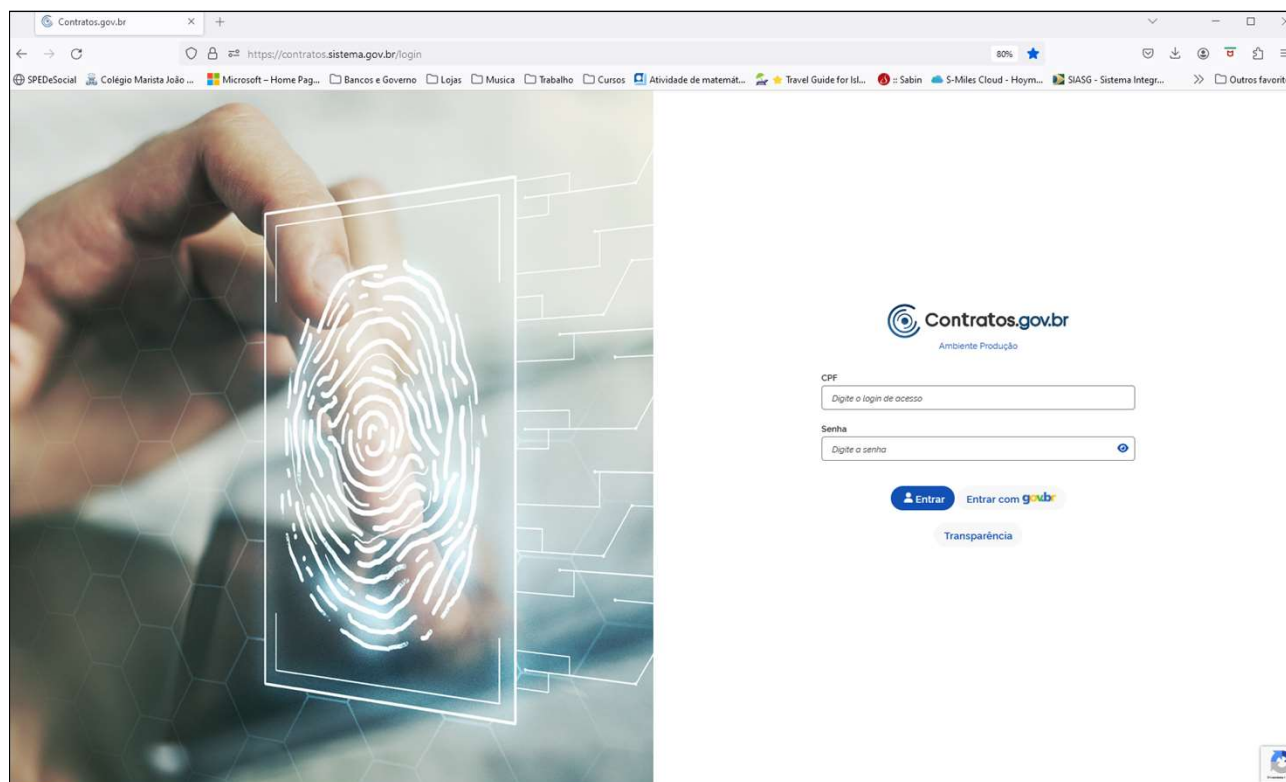
O processo de adesão, portanto, pode ser representado da seguinte forma:



Instrução do pedido no sistema Contratos.gov.br

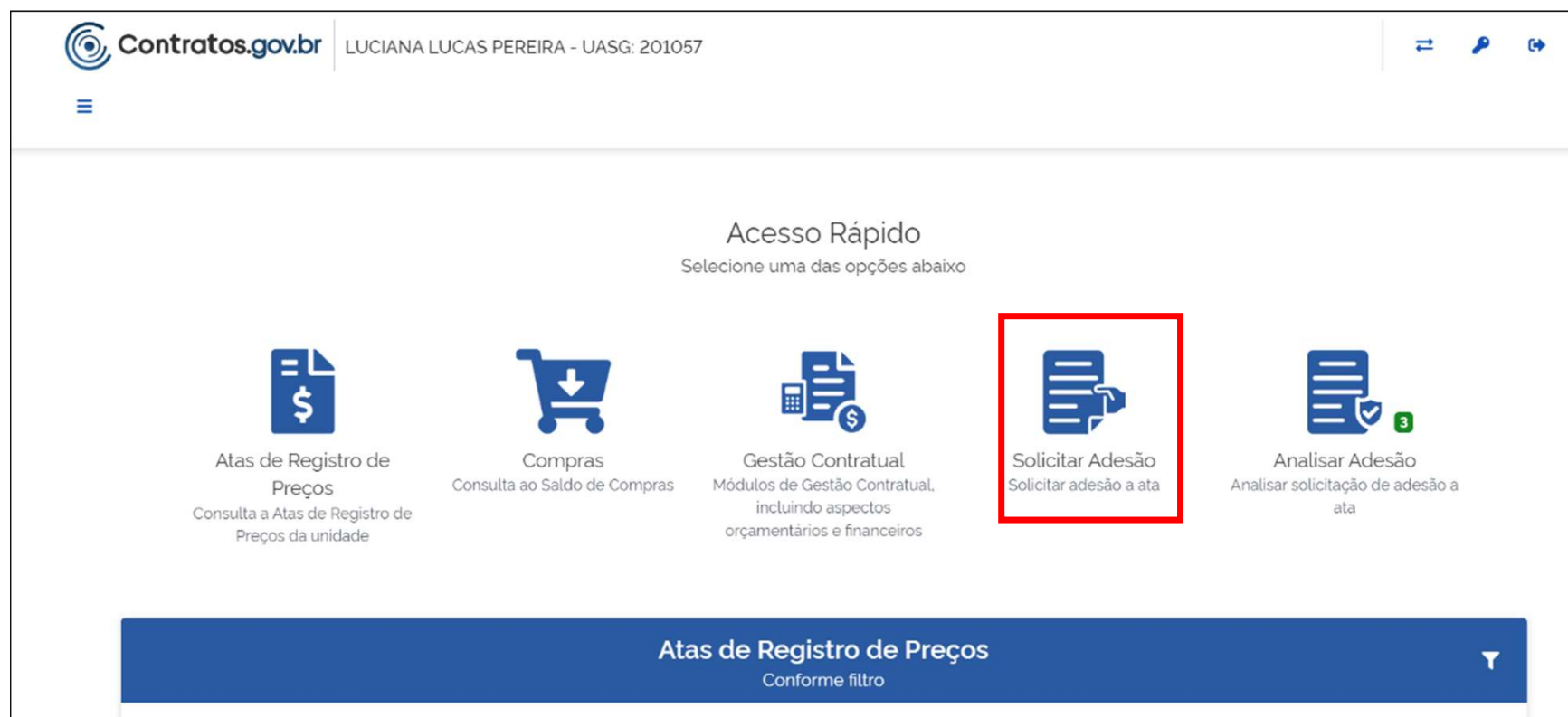
Autorizado o pedido pelo fornecedor, o órgão não participante deve fazer a instrução do pedido de forma eletrônica no sítio do sistema Contratos.gov.br, no link:

<https://contratos.sistema.gov.br/login>



Instrução do pedido no sistema Contratos.gov.br

Uma vez logado no sistema, acessar a opção “Solicitar Adesão”:



Instrução do pedido no sistema Contratos.gov.br

Na tela seguinte, clicar em “+ Solicitar adesão”:

The screenshot shows the 'Contratos.gov.br' interface. At the top, the user is logged in as 'LUCIANA LUCAS PEREIRA - UASG: 201057'. The main heading is 'Solicitar adesão' with a sub-label 'Solicitar adesão'. A breadcrumb trail shows 'Home > Solicitar adesão > Lista'. A search bar on the right contains the placeholder text 'Pesquisar...'. A blue button with a white plus sign and the text '+ Solicitar adesão' is highlighted with a red rectangular box. Below this, a message indicates '(filtrados de 516 registros)'. A table is displayed with the following headers: 'Situação', 'Nº Solicitação', 'Unidade Gerenciadora', 'Número da compra/ano', 'Modalidade da compra', and 'Ações'. The table body contains the text 'Nenhum registro encontrado'. At the bottom, there is a pagination control showing '25' records per page and navigation arrows.

Contratos.gov.br | LUCIANA LUCAS PEREIRA - UASG: 201057

Solicitar adesão
Solicitar adesão

Home > Solicitar adesão > Lista

Pesquisar...

+ Solicitar adesão

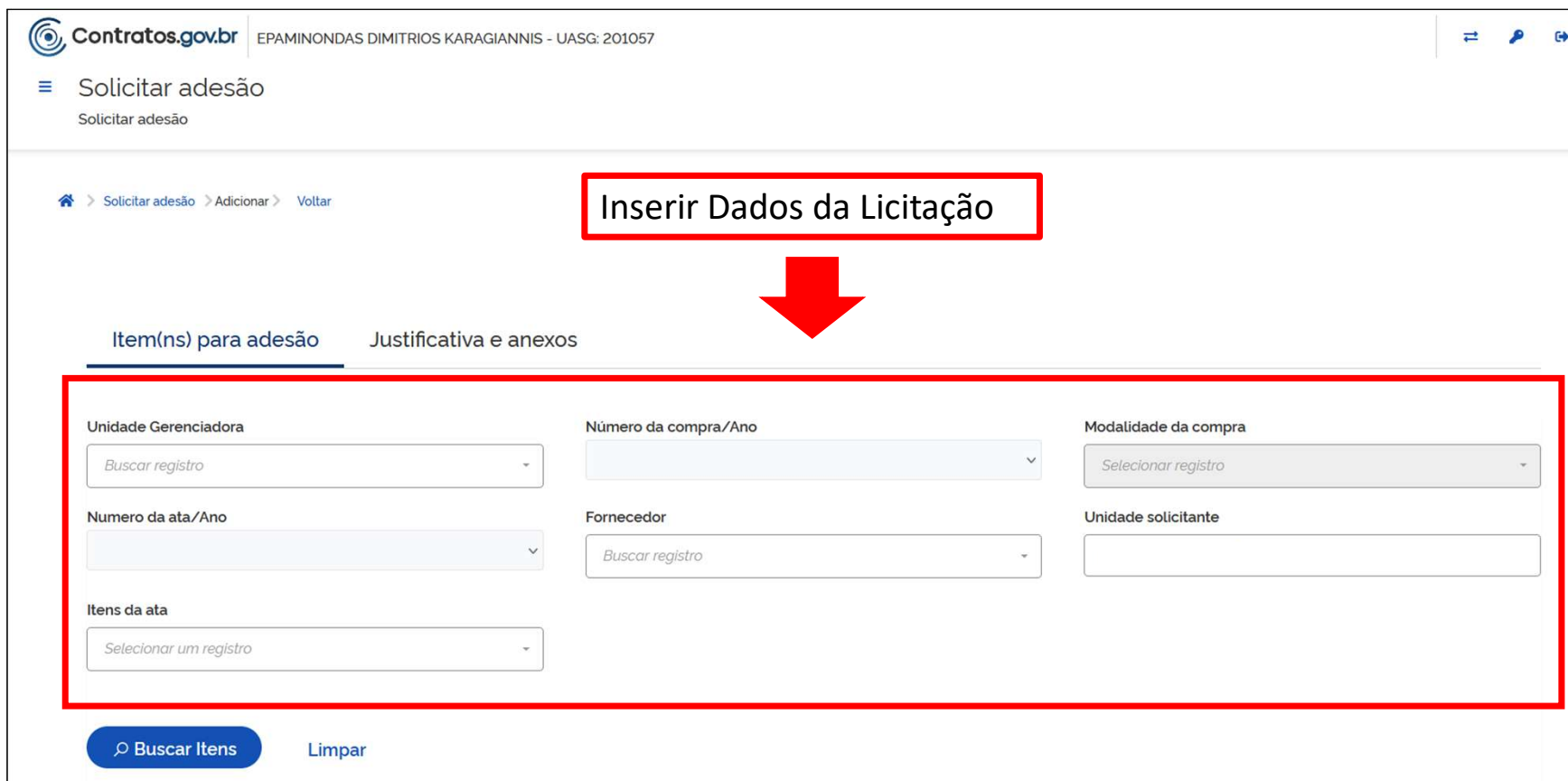
(filtrados de 516 registros).

Situação	Nº Solicitação	Unidade Gerenciadora	Número da compra/ano	Modalidade da compra	Ações
Nenhum registro encontrado					
Situação	Nº Solicitação	Unidade Gerenciadora	Número da compra/ano	Modalidade da compra	Ações

25 registros por página

Instrução do pedido no sistema Contratos.gov.br

Em seguida, preencher os dados da licitação e clicar em buscar itens:



Contratos.gov.br EPAMINONDAS DIMITRIOS KARAGIANNIS - UASG: 201057

Solicitar adesão

Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Adicionar > Voltar

Inserir Dados da Licitação

Item(ns) para adesão Justificativa e anexos

Unidade Gerenciadora: Buscar registro

Número da compra/Ano:

Modalidade da compra: Selecionar registro

Numero da ata/Ano:

Fornecedor: Buscar registro

Unidade solicitante:

Itens da ata: Selecionar um registro

Buscar Itens Limpar



Instrução do pedido no sistema Contratos.gov.br

Como exemplo, no caso do PE 03/2023 da Central de Compras, o preenchimento seria:

- **Unidade Gerenciadora:** 201057 – CENTRAL/MGI
- **Número da Compra/Ano:** 00003/2023;
- **Modalidade da Compra:** 05 – Pregão;
- **Fornecedor:** Inserir o **número do CNPJ** do fornecedor como, por exemplo, 61.591.459/0001-00 – De Nigris Distribuidora de Veiculos LTDA;
- **Unidade solicitante:** este campo já vem previamente preenchido com a UASG do órgão carona. Contudo, caso esteja em branco, informar o nº da UASG do órgão carona.

O preenchimento dos campos acima é suficiente para buscar os itens da ata de registro de preços.

Finalizado o preenchimento dos campos acima, clicar em “BUSCAR ITENS”

Instrução do pedido no sistema Contratos.gov.br

 **Contratos.gov.br** | EPAMINONDAS DIMITRIOS KARAGIANNIS - UASG: 201057

 Solicitar adesão
Solicitar adesão

Item(ns) para adesão

Justificativa e anexos

Unidade Gerenciadora

201057 - CENTRAL/MGI 

Número da compra/Ano

00003/2023 

Modalidade da compra

05 - Pregão 

Numero da ata/Ano

Buscar registro 

Fornecedor

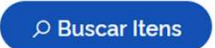
61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA 
DE VEICULOS LTDA

Unidade solicitante

Itens da ata

Selecionar registro 



Instrução do pedido no sistema Contratos.gov.br

Na tela seguinte aparecerão os itens em que o fornecedor está registrado no referido pregão. Clique em  no item desejado e em seguida insira a quantidade desejada no campo “Quantidade solicitada”:

Buscar Itens

Limpar

Preencha a quantidade para solicitar adesão para o item

90 registros por página

Nº do Item

Para filtrar com mais de um valor, separar por espaço

Clicar Aqui

	Unidade Gerenciadora	Número da compra/Ano	Modalidade	Grupo	Nº ata	Fornecedor (Classificação)	Nº item	Descrição	Tipo	Quantidade Registrada	Código Item	Valor Unitário
	160469 - 2º GAC L	00002/2023	Pregão	-	00036/2023	17.775.469/0001-03 - MARCIO JOSE ZOCCATELLI 67023851968 (001)	00009	CABO ÁUDIO E VÍDEO. APLICAÇÃO SISTEMA DE ÁUDIO E V	MATERIAL	60,0000	40435	22,4900

Instrução do pedido no sistema Contratos.gov.br

Inserir a quantidade desejada no campo “Quantidade solicitada”:

Preencha a quantidade para solicitar adesão para o item

90 registros por página

Para filtrar com mais de um valor, separar por espaço

	Unidade Gerenciadora	Número da compra/Ano	Modalidade	Grupo	Nº ata	Fornecedor (Classificação)	Nº item	Descrição	Tipo	Quantidade Registrada	Código Item	Valor Unitário
☐	160469 - 2º GAC L	00002/2023	Pregão	-	00036/2023	17.775.469/0001-03 - MARCIO JOSE ZOCCATELLI 67023851968 (001)	00009	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO SISTEMA DE ÁUDIO E V	MATERIAL	60,0000	40435	22,4900

Vigência 12/01/2024 - 12/01/2025

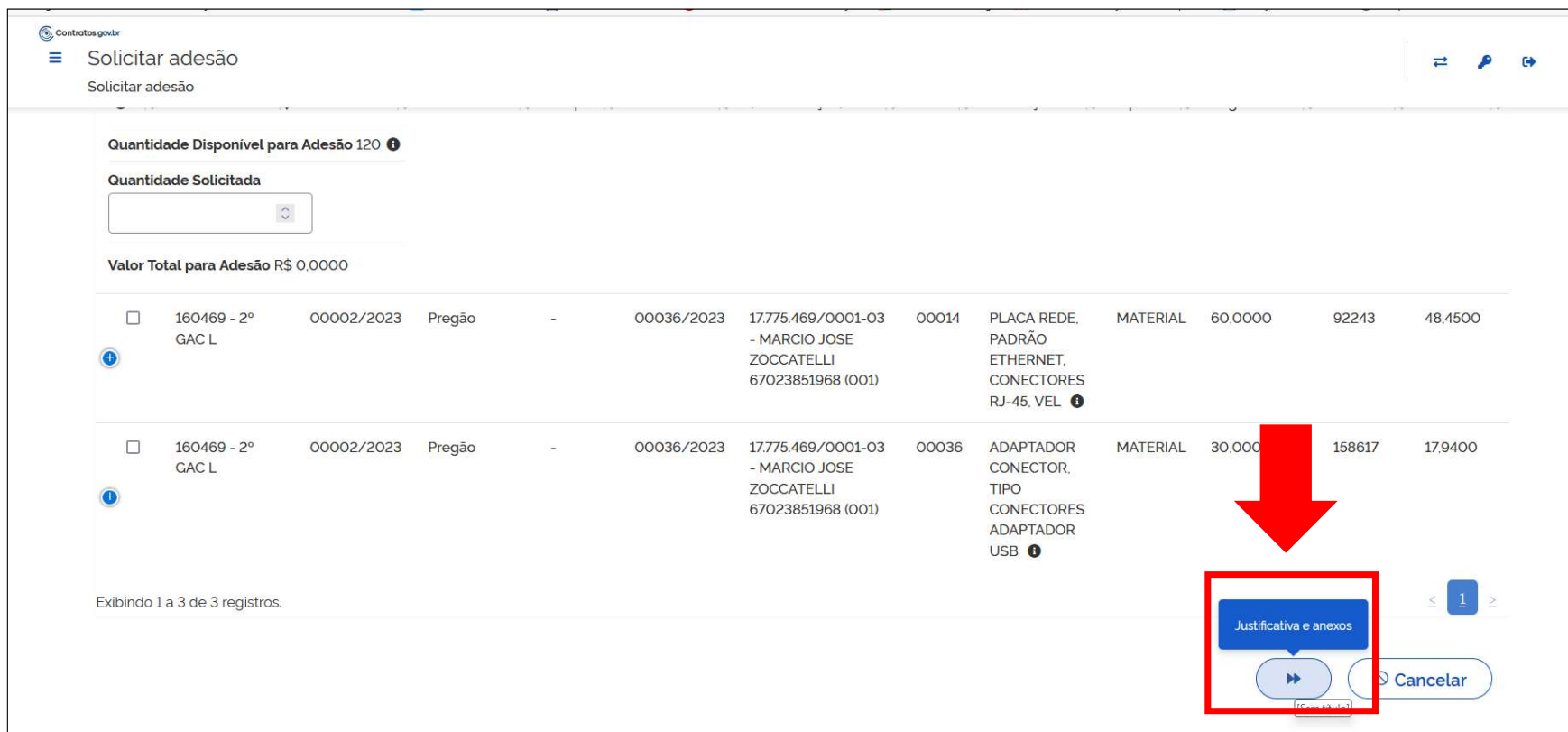
Quantidade Disponível para Adesão 120

Quantidade Solicitada

Valor Total para Adesão R\$ 0,0000

Instrução do pedido no sistema Contratos.gov.br

Lançadas as quantidades nos itens desejados, clicar em  Isso o levará à tela seguinte, de justificativas e anexos:



Contratos.gov.br

Solicitar adesão

Solicitar adesão

Quantidade Disponível para Adesão 120 ⓘ

Quantidade Solicitada

Valor Total para Adesão R\$ 0,0000

☐	160469 - 2º GAC L	00002/2023	Pregão	-	00036/2023	17.775.469/0001-03 - MARCIO JOSE ZOCCATELLI 67023851968 (001)	00014	PLACA REDE, PADRÃO ETHERNET, CONECTORES RJ-45, VEL ⓘ	MATERIAL	60,0000	92243	48,4500
☐	160469 - 2º GAC L	00002/2023	Pregão	-	00036/2023	17.775.469/0001-03 - MARCIO JOSE ZOCCATELLI 67023851968 (001)	00036	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES ADAPTADOR USB ⓘ	MATERIAL	30,0000	158617	17,9400

Exibindo 1 a 3 de 3 registros.

Justificativa e anexos

Cancel



Instrução do pedido no sistema Contratos.gov.br

Na aba de justificativas e anexos, incluir as seguintes informações:

- N° do processo de adesão (autuado no **órgão carona**);
- Justificativa da Vantagem da Adesão;
- Responder aos questionamentos se o órgão carona efetuou:
 - ✓ a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II);
 - ✓ prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III);
- Justificativa de item isolado pertencente a um grupo (informar como não aplicável, caso não seja a situação da Ata de Registro de Preços à qual está sendo pedida a adesão).



Instrução do pedido no sistema Contratos.gov.br

Por fim, incluir, como anexo ao pedido, os seguintes documentos:

- Justificativa do órgão carona demonstrando a vantagem da Adesão;
- Demonstração do órgão carona de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II, Lei 14.133/2021);
- Ofício de aceitação do fornecedor (Art. 86, §2º, inc. III, Lei 14.133/2021);
- Justificativa de item isolado (se for o caso).

Inseridas as informações e os documentos, o sistema dá as opções de Salvar Rascunho ou de Solicitar Adesão. Se o pedido foi integralmente preenchido no sistema, clicar em “**Solicitar Adesão**”, que o pedido será encaminhado ao órgão gerenciador, para análise.



Solicitar adesão

Solicitar adesão

Item(ns) para adesão

Justificativa e anexos

Processo adesão *

Justificativa da vantagem da adesão *

0 caracteres digitados

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. III)?

☐ Não ☐ Sim

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?

☐ Não ☐ Sim

Justificativa de item isolado pertencente a um grupo *

0 caracteres digitados

Anexo justificativa *

Selecione o arquivo

Anexo demonstração *

Selecione o(s) arquivo(s)

Anexo aceitação *

Selecione o(s) arquivo(s)

Anexo justificativa item isolado

Selecione o(s) arquivo(s)



Cancelar

Salvar rascunho

Solicitar adesão



Orientações - Pedidos de Adesão

OBSERVAÇÃO

No caso dos pedidos de adesão, o órgão carona deve se atentar em anexar os documentos corretos no pedido (justificativa, demonstração de vantajosidade e carta de autorização do fornecedor).

Caso não sejam anexados os documentos corretos, a Central de Compras indeferirá o pedido de adesão e o órgão carona terá que refazer o pedido no sistema, com a inclusão da documentação correta.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS





De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Vítor Hittinger Castro de Menezes (vitor.menezes)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)

Data: 02 de julho de 2026 às 16:23

Segue processo de adesão à ata de Registro de Preços.

Anexo(s)

- 1 - ETP.pdf
- 2 - TR.pdf
- 3 - Solicitação 294.pdf
- 4 - Resultado Da Cotação.pdf
- 5 - Justificativa para adesão à ata de registro de preços.pdf
- 6 - Pesquisa De Preços.pdf
- 7 - Balanço patrimonial - dre - abertura - encerramento - recibos - sped - rdb - emissão 31-12-2025 - vcto 30-06-2027.pdf
- 8 - CARTA DE ANUÊNCIA - RDB 08667-2025 - SECRETARIA DE CAMPOS DE JULIO - RDB-01420-2026-AD.docx.pdf
- 9 - Certidão de falência - sjp_curitiba-pr - rdb - matriz - emissão 05-06-2026 - vcto 05-07-2026.pdf
- 10 - CND Estadual.pdf
- 11 - CND Municipal.pdf
- 12 - CND Trabalhista.pdf
- 13 - CND Federal.pdf
- 14 - Certidão simplificada junta comercial paraná - rdb - matriz - emissão 21-05-2026.pdf
- 15 - FGTS CRF.pdf
- 16 - CNPJ.pdf
- 17 - Documento cnh - alexandre goncalves dias - emissao 27-09-2022 - vcto 14-07-2032.pdf
- 18 - EDITAL250110_000072_2025.pdf
- 19 - Procuração pública - rdb - alexandre gonçalves dias - emissão 10-11-2025 - vcto 10-11-2027.pdf
- 20 - Publicacao_0052908297_Atta_SRP_1_2026_publicacao_no_PNCP.pdf
- 21 - Aceite Órgão.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 001/2026 – Pregão Eletrônico Nº 90447/2025 – Processo Administrativo Nº 25000.076649/2025-99

1. Identificação da Demanda

Órgão Requisitante: Município de Campos de Júlio – MT

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, firmada com a empresa firmado com a empresa RENAULT DO BRASIL S.A, visando a aquisição de van com acessibilidade.

2. Justificativa da Contratação

A adesão à ata para aquisição de veículo tipo van acessível justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso adequado e oportuno dos usuários aos serviços de saúde, especialmente no que se refere ao deslocamento para consultas, exames e procedimentos especializados previamente agendados.

O transporte sanitário eletivo é um componente essencial para garantir a continuidade do cuidado, permitindo que pacientes, inclusive aqueles com mobilidade reduzida, consigam cumprir seus itinerários assistenciais de forma segura, organizada e digna.

3. Descrição da Solução

A solução consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, visando à aquisição de veículo tipo van acessível, destinado ao transporte sanitário eletivo de usuários. A proposta tem como objetivo estruturar e qualificar o serviço de transporte, por meio da disponibilização de veículo adaptado, com condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto, possibilitando o deslocamento programado de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

pacientes para atendimentos especializados, garantindo a continuidade do cuidado e a melhoria do acesso aos serviços de saúde.

4. Estimativa de Preços

Com base nos valores registrados na Ata nº 195/2025, o valor total estimado da contratação é de: R\$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais).

5. Análise de Viabilidade Da Contratação

A adesão é plenamente viável, pois:

- A empresa fornecedora está regularmente registrada na Ata;
- O item atende integralmente à demanda;
- O quantitativo registrado é compatível com o solicitado;
- O valor é compatível com o mercado, conforme pesquisa prévia.

6. Análise de Alternativas

Alternativa	Análise
Processo licitatório próprio	Requer prazos mais longos, maior estrutura administrativa e custos operacionais mais elevados.
Contratação direta por inexigibilidade	Inviável, pois não se trata de serviço exclusivo ou de profissional consagrado pela crítica especializada.
Adesão à Ata de Registro de Preços	Alternativa mais vantajosa, com processo licitatório já realizado por outro ente público, preços registrados e possibilidade legal de adesão.

7. Análise de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
-------	---------------	---------	-----------

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Inexecução contratual por parte da empresa	Baixa	Alto	Garantias contratuais, fiscalização e aplicação das penalidades previstas.
Atraso na entrega do veículo	Média	Alto	Definir prazo contratual, acompanhar a entrega e aplicar penalidades.
Indisponibilidade de estoque pelo fornecedor	Média	Médio	Solicitar confirmação formal de disponibilidade antes da contratação e considerar alternativas previstas na Ata
Paralisação do veículo para manutenção	Média	Médio	Executar manutenção preventiva conforme o fabricante.
Risco legal/tributário ou irregularidades fiscais da contratada	Baixo	Alto	Exigir certidões negativas, comprovação fiscal/tributária periódica, cláusulas de rescisão por irregularidade

8. Conclusão

Conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 com a RENAULT DO BRASIL S.A é medida técnica e administrativamente adequada para garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde.

Campos de Júlio-MT, 02 de julho de 2026.

Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal De Saúde





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8A42116AA4584E8FB4BEE72DA483F329

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 03/07/2026 06:43:38

CPF:***.***-101-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8A42116AA4584E8FB4BEE72DA483F329>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ADESÃO

Cotação de Preço: 294/2026

Objeto: Adesão a Ata de registro de Preços nº 001/2026 originada do Pregão Eletrônico nº 90447/2025, realizado pelo Ministério Da Saúde, cuja empresa detentora é a RENAULT DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.913.443/0001-73, para fornecimento de veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante, para atender ao Município de Campos de Júlio – MT.

Fiscal do Contrato: (Vanusa Da Silva Arruda Menetrie)

Matrícula nº 2.157/2025.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Entrega e Execução: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Forma de Entrega: A entrega da van será entregue pela fabrica na capital, Cuiabá, ocasião em que serão confirmados e informados o dia, o local e o horário para o recebimento, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com frete e descarga às expensas da Contratada, incluindo todas as despesas de transporte, seguro, impostos e demais encargos até o recebimento definitivo, deverá ainda, ser feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387-2800.

A nota fiscal deve estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme especificações abaixo:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	QTD	Preço unitário - R\$	VALOR TOTAL R\$
01	005.001.045 0003384	Veículo Van do tipo veículo especial de passageiros, zero km, ano/modelo correspondente a emissão da nota fiscal, com acesso a cadeirante, com teto alto direção elétrica/hidráulica, capacidade mínima 15 passageiros e um motorista, possuir ar condicionado original de fabrica frontal/traseiro, com potência mínima de 130 CV e máxima de 160 CV, tração traseira, combustível: diesel, câmbio manual de 6 marchas, tração 4 x2, tanque de combustível com no mínimo de 70 LT, carpete antiderrapante para assoalho, com sistema de som multimídia original de fábrica no painel do veículo, assistente ativo de frenagem, assistente de partida em rampa, luzes de circulação diurna e faróis de	UN	1	R\$ 304.600,00	R\$ 304.600,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		neblina, tacógrafo digital incluso que atende as regulamentações (inmetro 201 e CONTRAN 92/99, a atende a resolução CONTRAN 316/09 e norma ABNT nbr 15570:2009, distância entre eixos mínimo de 3200mm, bagageiro incluso, poltronas reclináveis.				
--	--	---	--	--	--	--

1.2 - O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

1.3 - Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à mediana das cotações de preços realizadas pelo órgão solicitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, sendo valores máximos que a administração se dispõe a pagar por cada item.

1.4 - O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais)**, sendo que os valores unitários referenciais foram anexados ao presente Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Saúde solicita a aquisição de 01 (uma) van com acessibilidade para cadeirante, destinados ao transporte sanitário eletivo, equipada, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada (Portaria GM/MS nº 1.604 /2023) e da Política Nacional de Regulação (Portaria GM/MS nº 1.559/2008), bem como com os marcos legais do Sistema Único de Saúde (SUS), definidos pela Lei nº 8.080/1990, destinado ao uso da Saúde no município de Campos de Júlio- MT.

2.2 - A aquisição de veículo do tipo van adaptada para cadeirantes visa assegurar o deslocamento eficiente de passageiros, incluindo aqueles que utilizam cadeira de rodas, promovendo a inclusão social e o acesso aos serviços públicos, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, da dignidade da pessoa humana e da universalidade no atendimento.

2.3 - A renovação da frota com veículos modernos e adequados às necessidades do município garante maior segurança, eficiência e continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade, atendendo ao interesse público e ao dever constitucional da Administração Municipal de promover infraestrutura urbana e rural de qualidade.

2.4 - Serão adotadas, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, e o Decreto Municipal nº 026/2024, seguindo a regras do denominado Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares

2.5 - Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2.6 - E que o veículo do qual necessitamos são compatíveis com registrados na referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que o custo de realização de um processo de “CARONA” é significativamente menor e o princípio da Economicidade para Administração Pública, pois o Valor do balizamento de Preços realizado pela administração mostra que o valor da Ata é compatível com o valor praticado no mercado no âmbito da Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Com o objetivo de viabilizar a aquisição da Van, para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT, buscamos assegurar maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços solicitados. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentações aplicáveis, visando a segurança operacional, a durabilidade do maquinário e o pleno atendimento ao interesse público.

3.2 - Analisando as alternativas disponíveis e que atendam a nossa à necessidade, considerando a viabilidade econômica, a solução indicada é a realização de Adesão ao Registro de Preços acima citado.

3.3 - O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, exigências estabelecidas no edital de origem do CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço.

4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Em Análise os orçamentos Adquiridos, verificou-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preço 001/2026, realizado pela Ministério Da Saúde, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preço, é mais vantajosa para esta administração, gerando maior economia, desta forma sugere-se a Adesão a Referida ARP

4.2 - A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

4.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Manter, durante toda execução do contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

5.2 - Serão recebidos no local designado pela CONTRATANTE, somente o item constante na solicitação emitida para a CONTRATADA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Autorização de Fornecimento conforme solicitação.

5.3 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

5.5 - O veículo será entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.6 - O veículo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

5.7 - A verificação da conformidade das especificações do veículo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

5.8 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a aquisição do veículo, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.9 - Na hipótese da CONTRATADA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

5.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

5.11 - Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para o fornecimento do veículo.

5.12 - É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

5.13 - Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.14 - Somente será permitido veículo novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículo usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.15 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um do veículo apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.16- Quanto ao prazo de validade do veículo, as seguintes condições deverão ser observadas:

5.16.1 - Apresentar garantia mínima do fabricante ou prazo de garantia quanto a qualidade do veículo fornecido de acordo com a Lei, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, nas mesmas condições de garantia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada.

6 - GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

6.5- Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

6.7.1 - O fiscal do contrato, anotar no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024;

6.7.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

6.7.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 - O Gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 - O Fiscal e o Gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 - O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O Gestor do contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.11 - O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 - O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Compatibilizar com o prazo do TR).

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

7.14 - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.14.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

7.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.16 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.17 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.18 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

7.20 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.21 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.22 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida após a entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.24 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.24.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade

7.24.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

7.25 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

8 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

8.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

representado pela nota de empenho;

8.4 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.5 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

8.6 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.7 - Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 - Atender as requisições da CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e no Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

9.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.7 - Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

9.8 - Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Contrato e neste termo de Referência.

9.13 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 - Apresentar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução Do Contrato;

9.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

9.22 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

9.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.24 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.25 - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio/MT, em locais a serem indicados pela Administração na solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

do veículo

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

10.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

10.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste termo de referência;

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

10.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2025.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti;

Ficha: 1096/2026;

Código do Elemento: 4.4.90.52.52.02

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2 - Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.

Campos de Júlio – MT, 02 de julho de 2026.

Vitor Hittinger Castro De menezes

Agente Administrativo

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal De Saúde





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

04F5CFF0E69A44C1B5A589BE56C85382

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES em 02/07/2026 16:05:09
CPF:***.***-.361-73
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 03/07/2026 06:43:41
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/04F5CFF0E69A44C1B5A589BE56C85382>



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00294/26	DANYELA SAMIRA GUIMARAES	25/06/2026
Descrição	Adesão Veículo Van do tipo veículo especial de passageiros, zero km	

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante	HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI
Centro de Custo	232 HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI
Placa	

Observação

A aquisição de veículo do tipo van adaptada para cadeirantes visa assegurar o deslocamento eficiente de passageiros, incluindo aqueles que utilizam cadeira de rodas, promovendo a inclusão social e o acesso aos serviços públicos

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	005.001.045	Veiculo tipo Van com 15 passageiros + 1 motorista UN		1	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC'
Veículo Van do tipo veículo especial de passageiros, zero km, ano/modelo correspondente a emissão da nota fiscal, com acesso a cadeirante, com teto alto direção elétrica/hidráulica, capacidade mínima 15 passageiros e um motorista, possuir ar condicionado original de fabrica frontal/traseiro, com potência mínima de 130 CV e máxima de 160 CV, tração traseira, combustível: diesel, câmbio manual de 6 marchas, tração 4 x2, tanque de combustível com no mínimo de 70 LT, carpete antiderrapante para assoalho, com sistema de som multimídia original de fábrica no painel do veículo, assistente ativo de frenagem, assistente de partida em rampa, luzes de circulação diurna e faróis de neblina, tacôgrafo digital incluso que atende as regulamentações (inmetro 201 e CONTRAN 92/99, a atende a resolução CONTRAN 316/09 e norma ABNT nbr 15570:2009, distância entre eixos mínimo de 3200mm, bagageiro incluso, poltronas reclináveis.							

DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSAVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

16D3A7184FEB4C3380F98423B0B6D080

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 03/07/2026 06:43:44

CPF:***.***.101-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/16D3A7184FEB4C3380F98423B0B6D080>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00294/26		Data: 25/06/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	005.001.045	Veiculo tipo Van com 15 passageiros + 1 motorista	1	304.600,00	304.600,00
TOTAL			1	304.600,00	304.600,00





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

35939C4763AC41AD82BFD3A8D529AB85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 03/07/2026 06:43:48

CPF:***.***.101-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/35939C4763AC41AD82BFD3A8D529AB85>



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026- (Veículo Tipo VAN com acessibilidade para cadeirante) - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1. Identificação da Demanda

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar o presente pedido de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 1/2026-(UASG: nº 250110)**, tendo por Unidade Gerenciadora a Subsecretaria de Assuntos Administrativos-SAA/SE/MS, cujo objeto é o registro de preços para aquisição do item **Veículo tipo: Van com acessibilidade para cadeirante**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Fundamentação Legal

A adesão encontra respaldo no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 que regulamentou os art. 82 ao art.86 da Lei nº 14.133/2021-Diploma legal das Licitações, que dispõe acerca do Sistema de Registro de Preços-SRP no âmbito da Administração Pública Federal, permitindo a participação de entes públicos não participantes de eventuais Intenções de Registro de Preços-IRP, inclusive os estados, os municípios e o Distrito Federal, mediante a devida justificativa técnica acerca da vantajosidade da desejada adesão à **ARP** e da contratação dela decorrente.

3. Vantagens da Adesão à ARP Nº 1/2026 / UASG-250110-SAA/SE/MS.

A adesão à ARP apresenta as seguintes vantagens:

- **Rapidez na contratação:** Dispensa a realização de novo processo licitatório, reduzindo significativamente o tempo de atendimento da demanda, permitindo resposta ágil à necessidade administrativa
- **Economia de escala:** Aproveitamento de preços mais vantajosos obtidos por meio de licitação com maior volume, promovendo economicidade.
- **Segurança jurídica:** A ARP foi precedida de processo licitatório regular, com ampla competitividade e observância dos princípios da legalidade, isonomia e eficiência.
- **Padronização de aquisições:** Facilita a uniformização de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, promovendo maior controle, gestão, integração e suporte técnico, uniformização de soluções tecnológicas no SUS Digital e reduz custos com manutenção e capacitação de usuários.

4. Justificativa em Situações de Provável Desabastecimento ou Risco de Descontinuidade de Serviço Público

A adesão à ARP se mostra ainda mais estratégica diante da possibilidade, quando, efetivamente, venha a ocorrer:





- **Desabastecimento iminente:** A ausência do item/serviço comprometeria o funcionamento regular das atividades do órgão, afetando diretamente a continuidade de políticas públicas essenciais.
- **Risco de paralisação de serviços públicos:** A não contratação imediata poderá resultar na interrupção de serviços essenciais à população, como saúde, segurança, educação ou infraestrutura.
- **Impossibilidade de tempo hábil para nova licitação:** A urgência da demanda inviabiliza a tramitação de novo certame licitatório dentro do prazo necessário para evitar prejuízos à Administração.

5. Justificativa Técnica

No esforço de fortalecer essa organização, a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (instituída pela Portaria GM/MS nº 1.604/2023), os instrumentos de regulação assistencial previstos na Política Nacional de Regulação (Portaria GM/MS nº 1.559/2008) e o ordenamento do acesso a procedimentos eletivos convergem para a necessidade de suporte logístico qualificado, entre eles o transporte sanitário.

O transporte sanitário eletivo configura-se como componente estratégico na estruturação da Rede de Atenção à Saúde, viabilizando o deslocamento programado e seguro de usuários para consultas, exames e procedimentos agendados, como reconhecido na Resolução CIT nº 13/2017 e na Portaria GM/MS nº 2.563/2017.

Este deslocamento é direcionado àqueles pacientes que, embora careçam de atendimento especializado, não apresentam risco de vida imediato, e cuja necessidade de deslocamento é regulada a partir das pactuações interfederativas e regionais, respeitando a lógica da integralidade e continuidade do cuidado, princípio também reforçado pela Lei nº 8.080/1990.

A **aquisição de veículos tipo van com acessibilidade para cadeirante** integra o esforço de operacionalização das diretrizes da PNAES, no que tange à organização da atenção regionalizada, ao fortalecimento da coordenação do cuidado e à redução das desigualdades de acesso entre regiões de saúde. A efetividade da atenção ambulatorial especializada, como previsto no Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (instituído pela Portaria GM/MS nº 3.492/2024), também requer estruturas de suporte que garantam a efetivação da referência e contrarreferência segura, bem como a fluidez da linha de cuidado, o que reforça a necessidade de transporte adequado e oportuno para os usuários.

A mobilidade segura e digna dos usuários é elemento essencial para a humanização do atendimento e a promoção da equidade, conforme estabelecido tanto na legislação básica do SUS (Lei nº 8.080/1990) quanto nas diretrizes da PNAES.

A estruturação de transporte sanitário contribui diretamente para superar barreiras de acesso impostas por distâncias geográficas, particularmente em territórios de alta vulnerabilidade social, promovendo maior equidade na atenção especializada.





Adicionalmente, a organização da regulação do acesso prevista na Política Nacional de Regulação do SUS impõe a necessidade de um transporte sanitário planejado, coordenado e articulado aos fluxos assistenciais das redes de atenção, conforme normativas estabelecidas pelas Portarias GM /MS nº 1.559/2008 e nº 2.563/2017, com definição de rotas baseadas em estudos de necessidade e demanda regional, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos e a efetividade do cuidado.

Dessa forma, a aquisição ora proposta também se insere no modelo de planejamento e contratação pública exigido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), observando princípios como o planejamento estratégico, a busca pela contratação mais vantajosa, a racionalização dos recursos e o atendimento ao interesse público, com suporte em estudos técnicos preliminares e alinhamento ao plano anual de contratações.

Conforme os parâmetros técnicos vigentes e normativos aplicáveis, o transporte sanitário eletivo deverá ser realizado por veículos tipo lotação adaptados, dotados de recursos de acessibilidade, segurança e conforto, considerando as condições geográficas e de trafegabilidade locais, em estrita conformidade com as exigências regulamentares aplicáveis aos serviços prestados no âmbito do SUS.

A iniciativa, portanto, não apenas cumpre a função logística essencial ao sistema de saúde, mas também concretiza políticas públicas orientadas para a integralidade da atenção, a continuidade do cuidado, a redução das iniquidades regionais e o fortalecimento da rede assistencial no SUS, conforme preconizado pelas normas que regem o sistema de saúde pública nacional.

Nesse sentido, a adesão à Ata de Registro de Preços-ARP nº 1/2026 representa uma medida técnica e estratégica, capaz de assegurar qualidade, eficiência e economicidade na aquisição dessas **Vans, com acessibilidade para cadeirantes** no âmbito deste município.

A seguir, apresentam-se as principais justificativas técnicas que fundamentam a adesão, evidenciando sua relevância para o cumprimento dos objetivos. A adesão à Ata assegura a aquisição de equipamentos que já foram previamente avaliados quanto à conformidade técnica e qualidade, com especificações que atendem integralmente às necessidades operacionais. Essa padronização minimiza riscos de incompatibilidade tecnológica, falhas técnicas e incompatibilidade com as plataformas de diferentes fabricantes;

- Ao utilizar uma Ata já homologada e em vigor, o município reduz custos administrativos relacionados à gestão de processos licitatórios, além de potencializar ganhos de escala que refletem em preços mais competitivos, otimizando os recursos públicos destinados à saúde pública, em especial à Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde.





Ainda, a adesão se torna ainda mais necessária diante do cenário atual de escassez global de certos bens, como na espécie, se consideradas peças e demais insumos essenciais à fabricação do bem móvel objeto desta ARP.

A insuficiência desses componentes tem ocasionado atrasos relevantes na produção, além da elevação de preços no mercado nacional, comprometendo a economicidade e a previsibilidade de aquisições futuras.

Tal escassez tem provocado:

- Atrasos significativos na produção e entrega de veículos e equipamentos eletrônicos;
- Aumento de preços no mercado, comprometendo a economicidade de futuras aquisições diretas; e
- Necessidade de imediata implantação ou continuidade da Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde prioritária para a ampliação do acesso à saúde no município, afetando diretamente a capacidade de atendimento de urgência em áreas prioritárias e impactando negativamente o acesso da população à saúde pública de qualidade.

Diante da urgência e da imprevisibilidade do cenário de abastecimento, a adesão à **ARP nº 1/2026** representa a alternativa mais eficiente, com adequada justificativa técnica, segura e vantajosa para garantir a continuidade e a expansão dos serviços públicos de urgência sanitária no âmbito de Campos De Júlio.

6. Justificativa para adesão à ARP nº 1/2026 em face de seu objeto e da Política Nacional de Atenção às Urgências no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

Observa-se que, a par da política instituída, soma-se a essa circunstância que o Município de Campos De Júlio/MT encontra-se contemplado com recursos próprios que se destina(m) a aquisição de Vans, com acessibilidade, dotado assim de recursos de capital no valor correspondente aos valores dos quantitativos definidos, cuja correspondente prestação de contas relacionadas à execução do objeto pelo município será operada por ocasião do Relatório Anual de Gestão (**RAG**), na forma da legislação vigente.

Diante do suporte fático e normativo acima suscitados, Campos De Júlio/MT pugna pela adesão à ARP nº 01/2026-SAA/SE/MS-UASG (250110), eis que contemplado com os recursos financeiros para fazer face a este objetivo, vez que, essa é sua intenção, facultada pelo art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 e, nesta hipótese, dar consecução à Política Nacional de Atenção às Urgências, consoante faculta e dispõem **os incisos I e II, do § 2º do art. 32** deste aqui citado decreto, como segue, *verbis*:

“Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

(...)





§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.” (G.N).

Presentes então, o suporte legal e normativo apresentados, da disponibilidade dos recursos financeiros, Fundo a Fundo, ou de recursos próprios ou, ainda, da Emenda Parlamentar destinados à execução descentralizada do programa federal no âmbito do Novo PAC-Saúde e, considerando a comprovada vantajosidade da adesão à **ARP nº 1/2026-SAA/SE/MS**, conclui-se que a adesão a essa Ata é plenamente justificada e necessária para viabilizar a estruturação e operação do serviço transporte sanitário eletivo por meio dessas **Vans com acessibilidade para cadeirantes**, objeto da Ata em tela.

7. Justificativa Econômica – Vantajosidade dos Preços Registrados

A análise comparativa de mercado realizada junto a fornecedores regionais e plataformas de compras públicas demonstrou que os valores registrados na **ARP nº 01/2026 - UASG: 250110-SAA/SE/MS** apresenta vantagem econômica real, como resta demonstrado na anexa planilha excel que segue.

Esses dados evidenciados na referida planilha comprovam que a adesão à ARP representa não apenas uma escolha legal e estratégica, mas também economicamente vantajosa atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a economia de recursos públicos, a padronização tecnológica e o cumprimento das metas federais para a saúde pública, restando comprovada a vantajosidade dos preços registrados na Ata em comparação aos preços atualmente praticados no mercado.





8. Conclusão

Diante do exposto, considera-se legítima e justificada a adesão à Ata de Registro de Preços-ARP nº 1/2025-UASG: 250110-SAA/SE/MS, que, além de contar com o necessário suporte legal, é vantajosa sob os aspectos técnicos, da economicidade, celeridade e continuidade da boa prestação dos serviços públicos em saúde, neste Município.

Campos De Júlio – MT, 21 de maio de 2026.

Ass: Danyela Samira Guimarães

Secretária Municipal De Saúde





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

F92CB3FC7CAA419AA6149B67E0FFD85C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 03/07/2026 06:43:51

CPF:***.***.101-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F92CB3FC7CAA419AA6149B67E0FFD85C>



Relatório de Cotação: cotação rápida 8413

Pesquisa realizada entre 02/07/2026 15:02:49 e 02/07/2026 15:04:08

Relatório gerado no dia 02/07/2026 15:04:24 (IP: 190.115.74.135)

Item 1: van / furgão para transporte de 15+1 passageiros com acessibilidade.

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 390.000,00 (un)	100%	R\$ 390.000,00

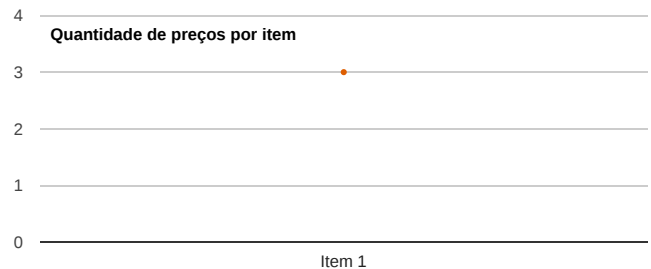
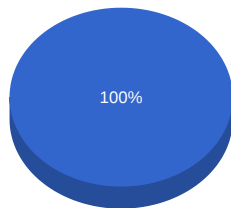
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.809.444/0001-84 - MUNICIPIO DE GURINHEM / 1 - Unidade Administrativa	08809444000184-1-000030/2025	16/12/2025	R\$ 390.000,00
2	57.740.490/0001-80 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL / 1.2025 - ADMINISTRAÇÃO	57740490000180-1-000217/2025	12/11/2025	R\$ 384.900,00
3	44.935.278/0001-26 - MUNICIPIO DE RANCHARIA / 1 - MUNICIPIO DE RANCHARIA	44935278000126-1-000246/2025	17/07/2025	R\$ 471.100,00
Valor Unitário				R\$ 415.333,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 390.000,00

Valor Global: R\$ 390.000,00

Valor do item em relação ao total

1) van / furgão...



Detalhamento dos Itens

Item 1: van / furgão para transporte de 15+1 passageiros com acessibilidade.

Preço Estimado: R\$ 390.000,00 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 390.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	van / furgão para transporte de 15+1 passageiros com acessibilidade.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 390.000,00

CNPJ: 08.809.444/0001-84	Data: 16/12/2025 10:00
Órgão: MUNICIPIO DE GURINHEM / 1 - Unidade Administrativa	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SRP: NÃO
Descrição: 1 VAN / FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE: O VEÍCULO AUTOMOTOR DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO), TIPO VAN, NA COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA 16 LUGARES, SENDO 14 PARA PASSAGEIROS, 1 PARA MOTORISTA E 1 PARA CADEI - 1 VAN / FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE: O VEÍCULO AUTOMOTOR DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO), TIPO VAN, NA COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA 16 LUGARES, SENDO 14 PARA PASSAGEIROS, 1 PARA MOTORISTA E 1 PARA CADEIRANTE. A CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR SEJA DE 2.000 CM³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV E TORQUE DE 40 KGF.M. A TRANSMISSÃO SEJA MANUAL, COM PELO MENOS 6 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA E FREIO A DISCO NAS 4 RODAS. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL TENHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS E O DE ARLA 32, 20 LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE UM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (D.P.M.) E OUTRAS ADAPTAÇÕES CONFORME AS NORMAS VIGENTES. O COMPRIMENTO TOTAL SEJA DE NO MÍNIMO 5.932 MM E O PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE 4.100 KG. A DISTÂNCIA ENTRE EIXOS SEJA DE NO MÍNIMO 3.655 MM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	Identificação: 08809444000184-1-000030/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 12/01/2026 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PB
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08809444000184/2025/30	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
30.536.715/0001-24		LIZARD SERVICOS LTDA			R\$ 390.000,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	AVENIDA GOIAS NORTE, 7506	(62) 9329-8208	lizard.gyn@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 384.900,00



CNPJ: 57.740.490/0001-80	Data: 12/11/2025 08:50
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL / 1.2025 - ADMINISTRAÇÃO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores para atender as demandas do CONSAÚDE e dos municípios integrantes do CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, pelo período de 12 (doze) meses.	SRP: SIM
Descrição: VAN/FURGAO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAG. C/ ACESSIBILIDADE - O VEÍCULO AUTOMOTOR DEVERA SER NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DE NO MÍNIMO: 2025/2026, TIPO VAN, NA COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA 16 LUGARES, SENDO 14 PARA PASSAGEIROS, 1 P - VAN/FURGAO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAG. C/ ACESSIBILIDADE - O VEÍCULO AUTOMOTOR DEVERA SER NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO DE NO MÍNIMO: 2025/2026, TIPO VAN, NA COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA 16 LUGARES, SENDO 14 PARA PASSAGEIROS, 1 PARA MOTORISTA E 1 PARA CADEIRANTE. A CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR SEJA DE 2.000 CM³, COM POTENCIA MÍNIMA DE 170 CV E TORQUE DE 40 KGF.M. A TRANSMISSAO SEJA MANUAL, COM PELO MENOS 6 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA A RE, TRACAO TRASEIRA E FREIO A DISCO NAS 4 RODAS. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL TENHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS E O DE ARLA 32, 20 LITROS. O VEÍCULO DEVERA SER ADAPTADO PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE, COM A INSTALACAO DE UM DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL (D.P.M.) E OUTRAS ADAPTACOES CONFORME AS NORMAS VIGENTES. O COMPRIMENTO TOTAL SEJA DE NO MÍNIMO 5.932 MM E O PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE 4.100 KG. A DISTANCIA ENTRE EIXOS SEJA DE NO MÍNIMO 3.655 MM. O VEÍCULO CONTE COM: AIRBAG, DIRECAO HIDRAULICA, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS COM TRAVA, ILUMINACAO INTERNA E EXTE	Identificação: 57740490000180-1-000217/2025
	Lote/Item: 1/16
	Ata: N/A
	Homologação: 06/01/2026 00:00
	Quantidade: 26
	Unidade: UND
	UF: SP
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/57740490000180/2025/217	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
30.536.715/0001-24		LIZARD SERVICOS LTDA		R\$ 384.900,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	AVENIDA GOIAS NORTE, 7506	(62) 9329-8208	lizard.gyn@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor				R\$ 471.100,00
CNPJ: 44.935.278/0001-26	Data: 17/07/2025 09:00			
Órgão: MUNICIPIO DE RANCHARIA / 1 - MUNICIPIO DE RANCHARIA	Modalidade: Pregão - Presencial			
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS	SRP: SIM			
Descrição: VAN / FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE. - VAN / FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE.	Identificação: 44935278000126-1-000246/2025			
	Lote/Item: 1/3			
	Ata: N/A			
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/44935278000126/2025/246	Homologação: 07/08/2025 00:00			
	Quantidade: 3			
	Unidade: UNIDADE			
	UF: SP			



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
03.353.258/0001-60		BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				R\$ 471.100,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248		Belabru	(11) 3873-9973	edufontolan.belabru@gmail.com



Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 02/07/2026 15:02

Nome da Cotação: cotação rápida 8413

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - van / furgão para transporte de 15+1 passageiros com acessibilidade.

van / furgão para transporte de 15+1 passageiros com acessibilidade. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Campos de Júlio - MT, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/12/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/11/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/07/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 02/07/2026 15:02:49

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 02/07/2026 15:04:24 (IP: 190.115.74.135)

Código Validação: psLZqfAIPSiCcB2Yz1HxPnX52gAg0vTVTWDM4aEIGlopXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=psLZqfAIPSiCcB2Yz1HxPnX52gAg0vTVTWDM4aEIGlopXd4inpNc5Q%253d%253d>

6 / 6

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - van / furgão para transporte de 15+1 passageiros com acessibilidade.:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.536.715/0001-24	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 390000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 390.000,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.536.715/0001-24	R\$ 384.900,00	R\$ 384.900,00
1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 384900.00		
2. Valor Calculado: R\$ 384.900,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 03.353.258/0001-60	R\$ 471.100,00	R\$ 471.100,00
1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 471100.00		
2. Valor Calculado: R\$ 471.100,00		

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Renault do Brasil S.A.

Período da Escrituração: 01/12/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Número de Ordem do Livro: 730

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.436.203.725,00	R\$ 14.634.908.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.365.439.903,00	R\$ 11.075.098.686,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.255.930.802,00	R\$ 5.876.241.907,00
(-) CAIXA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
BANCOS		R\$ 49.064.674,00	R\$ 11.360.637,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.206.866.128,00	R\$ 5.864.881.270,00
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 1.665.112.419,00	R\$ 1.379.868.513,00
CLIENTES		R\$ 4.322.499.355,00	R\$ 3.727.625.230,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 2.775.447.872,00	R\$ 2.479.960.478,00
CLIENTES EXTERIOR		R\$ 1.547.051.483,00	R\$ 1.247.664.752,00
(-) PROV.P/CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (16.057.948,00)	R\$ (15.570.541,00)
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (2.641.328.988,00)	R\$ (2.332.186.176,00)
ESTOQUES		R\$ 1.307.360.121,00	R\$ 1.403.481.033,00
ESTOQUES		R\$ 1.366.293.056,00	R\$ 1.456.736.288,00
ESTOQUE DE VEÍCULOS		R\$ 207.100.632,00	R\$ 362.834.049,00
ESTOQUES DE MOTORES		R\$ 21.490.590,00	R\$ 17.072.684,00
ESTOQUE PROD.ACABADOS PEÇAS - MPR		R\$ 7.793.234,00	R\$ 1.924.023,00
ESTOQUES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO		R\$ 103.519.046,00	R\$ 87.864.592,00
ESTOQUE COMPONENTES DE FABRICAÇÃO		R\$ 983.706.561,00	R\$ 945.636.509,00
OUTROS ESTOQUES		R\$ 42.682.993,00	R\$ 41.404.431,00
(-) (-) PROVISÕES PERDAS ESTOQUES		R\$ (58.932.935,00)	R\$ (53.255.255,00)
(-) PROVISÃO PERDA ESTOQUE VEÍCULOS		R\$ (34.285.509,00)	R\$ (27.763.691,00)
(-) PROVISÃO PERDAS OUTROS ESTOQUES		R\$ (24.647.426,00)	R\$ (25.491.564,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 893.193.685,00	R\$ 689.166.645,00
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR		R\$ 112.336.495,00	R\$ 160.529.343,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECUPERAR		R\$ 13.439.413,00	R\$ 15.269.841,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 409.875.627,00	R\$ 69.382.447,00
(-) ICMS-ST A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IPI A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PIS / COFINS A RECUPERAR		R\$ 52.801.983,00	R\$ 109.907.886,00
(-) PIS / COFINS ST A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ICMS/PIS/COFINS SOBRE ATIVO IMOBILIZADO CP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Renault do Brasil S.A.

Período da Escrituração: 01/12/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Número de Ordem do Livro: 730

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 300.204.974,00	R\$ 319.695.663,00
IMPOSTOS SOBRE OPERAÇÕES DE REMESSAS		R\$ 4.535.193,00	R\$ 14.381.465,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 13.288.248,00	R\$ 33.543.074,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 13.288.248,00	R\$ 33.543.074,00
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES		R\$ 230.554.628,00	R\$ 1.692.797.514,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 27.817.529,00	R\$ 23.034.997,00
ADIANTAMENTOS A COLABORADORES		R\$ 2.542.228,00	R\$ 1.996.939,00
OUTROS CRÉDITOS FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 89.019.557,00	R\$ 96.216.475,00
OUTROS CRÉDITOS DIVERSOS		R\$ 3.728.006,00	R\$ 3.554.755,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 107.447.308,00	R\$ 15.698.348,00
(-) OUTROS ATIVOS CIRCULANTES		R\$ (0,00)	R\$ 1.552.296.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.070.763.822,00	R\$ 3.559.809.314,00
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 5.993.203,00	R\$ 4.443.929,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 134.795.116,00	R\$ 473.008.328,00
IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO		R\$ 141.635.932,00	R\$ 118.261.752,00
OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES		R\$ 466.507.532,00	R\$ 404.141.688,00
INVESTIMENTOS		R\$ 90.318.766,00	R\$ 103.050.404,00
INVESTIMENTOS		R\$ 90.318.766,00	R\$ 103.050.404,00
IMOBILIZADO		R\$ 2.231.513.273,00	R\$ 2.456.261.349,00
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 643.273.917,00	R\$ 656.054.044,00
EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRI		R\$ 6.315.122.380,00	R\$ 7.008.496.641,00
VEÍCULOS		R\$ 174.769.335,00	R\$ 211.740.898,00
MÓVEIS UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS		R\$ 21.699.337,00	R\$ 21.719.089,00
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ 346.625.906,00	R\$ 351.112.592,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕESAMORTIZAÇÕES E QUOTAS EXAUST		R\$ (5.269.977.602,00)	R\$ (5.792.861.915,00)
(-) INTANGIVEL		R\$ (0,00)	R\$ 641.864,00
SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR		R\$ 77.862.217,00	R\$ 78.599.395,00
(-) (-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL		R\$ (77.862.217,00)	R\$ (77.957.531,00)
(-) OUTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO		R\$ 9.436.203.725,00	R\$ 14.634.908.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.504.174.540,00	R\$ 6.103.784.564,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Renault do Brasil S.A.

Período da Escrituração: 01/12/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Número de Ordem do Livro: 730

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 3.693.670.270,00	R\$ 2.957.148.824,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.867.576.927,00	R\$ 2.071.567.769,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.368.237.653,00	R\$ 1.504.737.199,00
FORNECEDORES A IMPUTAR		R\$ 40.662.566,00	R\$ 65.000.470,00
PROVISÕES DE FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 458.676.708,00	R\$ 501.830.100,00
FORNECEDORES EXTERIOR		R\$ 1.826.093.343,00	R\$ 885.581.055,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 330.523.633,00	R\$ 1.593.119.545,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BNDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 330.523.633,00	R\$ 1.593.119.545,00
EMPRESTIMOS COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 387.398.727,00	R\$ 366.424.196,00
IMPOSTO DE RENDA / CSLL A RECOLHER		R\$ 62.717.733,00	R\$ 53.107.104,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 23.099.747,00	R\$ 19.351.539,00
ICMS-ST A RECOLHER		R\$ 79.153.183,00	R\$ 95.526.853,00
IPI A RECOLHER		R\$ 74.543.698,00	R\$ 59.885.096,00
PIS/COFINS A RECOLHER		R\$ 10.584.288,00	R\$ 0,00
PIS/COFINS ST A RECOLHER		R\$ 1.394.258,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS SOBRE IMPORTAÇÕES A RECOLHER		R\$ 23.180.240,00	R\$ (12.870.887,00)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO A RECOLHER - ISS		R\$ 6.151.779,00	R\$ 4.715.479,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 67.641.677,00	R\$ 108.076.276,00
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R\$ 38.932.124,00	R\$ 38.632.736,00
IMPOSTOS SOBRE OPERAÇÕES DE REMESSAS P		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE LIVROS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 256.353.401,00	R\$ 246.654.119,00
(-) SALARIOS A PAGAR		R\$ (28.347,00)	R\$ (15.474,00)
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 26.059.668,00	R\$ 22.757.046,00
IMPOSTOS RETIDOS SOBRE DESPESAS PESSOAL		R\$ 15.839.003,00	R\$ 18.942.764,00
OUTROS VALORES A PAGAR		R\$ 4.895.870,00	R\$ 4.239.955,00
PROVISÕES DESPESAS DE PESSOAL		R\$ 209.587.207,00	R\$ 200.729.828,00
PROVISÕES FÉRIAS / DÉCIMO TERCEIRO		R\$ 55.875.293,00	R\$ 61.932.176,00
PROVISÕES ENCARGOS FÉRIAS/13°		R\$ 19.442.186,00	R\$ 20.952.270,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Renault do Brasil S.A.

Período da Escrituração: 01/12/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Número de Ordem do Livro: 730

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALARIO			
OUTRAS PROVISÕES DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 134.269.728,00	R\$ 117.845.382,00
EMPRESAS LIGADAS		R\$ 138.897.079,00	R\$ 167.031.083,00
PROVISÕES COMERCIAIS		R\$ 343.380.429,00	R\$ 475.395.773,00
PROVISÕES PARA GARANTIA		R\$ 102.520.933,00	R\$ 80.871.745,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 121.607.985,00	R\$ 141.160.199,00
OUTROS PASSIVOS		R\$ 129.822.083,00	R\$ 75.979.080,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 548.130.597,00	R\$ 919.822.279,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 548.130.597,00	R\$ 919.822.279,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 189.064.801,00	R\$ 391.701.314,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 44.423.706,00	R\$ 32.577.481,00
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 244.457.098,00	R\$ 247.698.594,00
PROVISÃO PARA GARANTIA		R\$ 66.634.578,00	R\$ 107.039.828,00
OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES		R\$ 3.550.414,00	R\$ 140.805.062,00
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 3.383.898.588,00	R\$ 7.611.301.157,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.096.723.936,00	R\$ 6.895.549.167,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.096.723.936,00	R\$ 6.895.549.167,00
RESERVAS		R\$ 611.214.287,00	R\$ 579.520.258,00
RESERVAS		R\$ 611.214.287,00	R\$ 579.520.258,00
DIVIDENDOS PROPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS PROPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO		R\$ (324.039.635,00)	R\$ 136.231.732,00
(-) LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO		R\$ (324.039.635,00)	R\$ 136.231.732,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Renault do Brasil S.A.

Período da Escrituração: 01/12/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Número de Ordem do Livro: 730

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO		R\$ (83.671.927,00)	R\$ 471.585.010,00
LUCRO LÍQUIDO EXERC ANTES PART.DOS MINORITÁRI		R\$ (83.671.927,00)	R\$ 471.585.010,00
LUCRO OPERACIONAL		R\$ (52.876.306,00)	R\$ 515.623.131,00
LUCRO BRUTO		R\$ 1.937.510.657,00	R\$ 2.266.421.479,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 16.058.424.055,00	R\$ 18.095.085.328,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 23.960.993.283,00	R\$ 25.359.904.539,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 23.608.733.403,00	R\$ 24.920.104.428,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS - VN		R\$ 21.751.565.341,00	R\$ 22.744.665.472,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS - PR		R\$ 590.814.339,00	R\$ 635.129.071,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS - CKD		R\$ 1.186.244.746,00	R\$ 1.459.491.876,00
RECEITA BRUTA - OUTRAS		R\$ 80.108.977,00	R\$ 80.818.009,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 352.259.880,00	R\$ 439.800.111,00
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 16.647.341,00	R\$ 38.410.481,00
RECEITA BRUTA - REFATURAMENTOS		R\$ 335.612.539,00	R\$ 401.389.630,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.642.462.610,00)	R\$ (3.878.036.046,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (3.642.462.610,00)	R\$ (3.878.036.046,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS - VN		R\$ (3.529.494.566,00)	R\$ (3.702.730.524,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS - PR		R\$ (99.494.855,00)	R\$ (167.277.566,00)
IMPOSTOS SOBRE RECEITAS - REFATURAMENTOS		R\$ (729.104,00)	R\$ 41.399,00
(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS - SERVIÇOS		R\$ (9.762.713,00)	R\$ (10.084.514,00)
IMPOSTOS SOBRE RECEITAS - OUTROS		R\$ (2.981.372,00)	R\$ 2.015.159,00
(-) (-) DEVOLUÇÕES		R\$ (4.260.106.618,00)	R\$ (3.386.783.165,00)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS - VN		R\$ (4.259.948.443,00)	R\$ (3.386.697.167,00)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS - PEÇAS		R\$ (41.829,00)	R\$ (14.978,00)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS - SUCATAS		R\$ (116.346,00)	R\$ (71.020,00)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (14.120.913.398,00)	R\$ (15.828.663.849,00)
(-) APURAÇÃO DO CUSTO DE PRODUÇÃO		R\$ (10.745.221.258,00)	R\$ (11.593.373.445,00)
(-) VT - VALOR DE TRANSFORMAÇÃO		R\$ (1.041.039.908,00)	R\$ (1.037.028.156,00)
(-) CUSTO LOGISTICO		R\$ (108.746.143,00)	R\$ (128.912.704,00)
(-) AMORTIZAÇÕES FERRAMENTAIS		R\$ (182.798.894,00)	R\$ (374.366.326,00)
(-) CONSUMO PARA PRODUÇÃO		R\$ (9.412.636.313,00)	R\$ (10.053.066.259,00)
(-) COMPRAS		R\$ (11.895.119.223,00)	R\$ (13.219.002.524,00)
(-) COMPRAS - PREÇO STANDARD		R\$ (10.478.913.375,00)	R\$ (11.893.965.688,00)
(-) COMPRAS - DIFERENÇA PREÇO STANDARD/REAL		R\$ (1.416.205.848,00)	R\$ (1.325.036.836,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Renault do Brasil S.A.

Período da Escrituração: 01/12/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Número de Ordem do Livro: 730

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
ENTRADAS EM ESTOQUE		R\$ 22.519.719.051,00	R\$ 24.509.386.581,00
ENTRADAS ESTOQUE POR COMPRAS - PREÇO STANDARD		R\$ 10.434.168.972,00	R\$ 11.761.982.494,00
ATUALIZAÇÃO DO ESTOQUE FINAL		R\$ 1.391.372.416,00	R\$ 613.072.120,00
PRODUÇÃO		R\$ 10.693.459.530,00	R\$ 12.051.158.458,00
OPERAÇÕES DE CESSÃO INTERNA ENTRE USINAS		R\$ 718.133,00	R\$ 83.173.509,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (12.487.283.934,00)	R\$ (13.866.445.131,00)
(-) IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO		R\$ (296.506.570,00)	R\$ (287.675.059,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - VN		R\$ (10.683.648.115,00)	R\$ (11.837.863.228,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - PEÇAS REPOSIÇÃO		R\$ (443.772.433,00)	R\$ (442.044.688,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - PEÇAS/MOTORES		R\$ (1.055.407.081,00)	R\$ (1.290.611.046,00)
(-) OUTROS CUSTOS DE VENDAS		R\$ (7.948.045,00)	R\$ (8.251.110,00)
(-) OUTROS CUSTOS COMPLEMENTARES		R\$ (1.513.008.034,00)	R\$ (1.659.229.330,00)
(-) CUSTO DE TRANSPORTES SOBRE VENDAS		R\$ (856.892.751,00)	R\$ (930.647.441,00)
(-) RESULTADO DE INVENTÁRIO		R\$ 51.293.179,00	R\$ (4.421.059,00)
(-) RESULTADO DE ESTOQUES OBSOLETOS		R\$ (13.053.332,00)	R\$ (20.404.192,00)
(-) DESPESAS COM ROYALTIES		R\$ (463.614.448,00)	R\$ (572.133.278,00)
(-) OUTROS CUSTOS COMPLEMENTARES		R\$ (230.740.682,00)	R\$ (131.623.360,00)
(-) RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		R\$ (1.733.865.456,00)	R\$ (1.678.075.220,00)
(-) COMERCIAIS		R\$ (1.542.933.033,00)	R\$ (1.852.455.329,00)
(-) MEIOS COMERCIAIS		R\$ (1.366.365.019,00)	R\$ (1.687.970.717,00)
(-) DESPESAS DE GARANTIA		R\$ (176.568.014,00)	R\$ (164.484.612,00)
(-) GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.075.040.685,00)	R\$ (1.074.819.540,00)
(-) BACK OFFICE/FRONT OFFICE		R\$ (6.547.323,00)	R\$ (3.511.678,00)
(-) DESPESAS COM FORMAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ (1.302.879,00)	R\$ (1.324.129,00)
(-) CUSTOS COM INFORMÁTICA		R\$ (137.903.539,00)	R\$ (134.805.585,00)
(-) SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (SOUS TRAITANCE)		R\$ (144.244.511,00)	R\$ (184.369.980,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (12.572.807,00)	R\$ (11.407.238,00)
(-) DESPESAS COM HONORÁRIOS PROFISSIONAIS		R\$ (17.140.852,00)	R\$ (24.547.556,00)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ (52.984.395,00)	R\$ (56.357.296,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E MISSÕES		R\$ (21.373.768,00)	R\$ (22.466.468,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.078.107.493,00)	R\$ (1.130.071.124,00)
(-) DESPESAS DE OCUPAÇÃO		R\$ (33.559.046,00)	R\$ (36.349.985,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Renault do Brasil S.A.

Período da Escrituração: 01/12/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Número de Ordem do Livro: 730

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (86.358.515,00)	R\$ (81.113.028,00)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÕES		R\$ (2.649.980,00)	R\$ (1.997.484,00)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (9.387.580,00)	R\$ (17.607.267,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS DE FROTA		R\$ (5.059.054,00)	R\$ (4.189.720,00)
(-) DESPESAS COM PESQUISAS E DESENVOLVIMENTOS		R\$ (74.941.259,00)	R\$ (86.830.087,00)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (213.967.695,00)	R\$ (226.835.687,00)
(-) PROVISÕES DIVERSAS		R\$ (82.653.196,00)	R\$ (23.437.312,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (687.091,00)	R\$ (1.097.793,00)
(-) DESPESAS COM QUALIDADE DE PEÇAS		R\$ (17.352.919,00)	R\$ (5.991.611,00)
ABSORÇÃO DE CUSTOS		R\$ 923.753.217,00	R\$ 979.491.488,00
RESULTADO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ (16.770.855,00)	R\$ 12.731.638,00
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) LÍQUIDAS		R\$ 900.879.117,00	R\$ 1.236.468.011,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (256.521.507,00)	R\$ (72.723.128,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 100.874.793,00	R\$ 174.436.808,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (273.188.971,00)	R\$ (314.538.327,00)
VARIAÇÃO CAMBIAL LÍQUIDA		R\$ (84.207.329,00)	R\$ 67.378.391,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (22.601.335,00)	R\$ (15.852.269,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (8.194.286,00)	R\$ (4.811.671,00)
(-) IMPOSTO DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ (23.374.181,00)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41300014795	CNPJ 00.913.443/0001-73	
NOME EMPRESARIAL Renault do Brasil S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/01/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 719
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 77.DA.45.4E.47.3A.A2.B8.1E.2F.BE.B3.74.52.AD.40.35.9D.BC.28	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	01982331917	MARCELO ADRIANO PEREIRA:01982331917	804191468323437732 502870948829160453 26	17/06/2026 a 17/06/2027	Não
DIRETOR	02485514933	MILTON TREIN JUNIOR: 02485514933	331845607114617275 803157968841295761 39	03/09/2025 a 03/09/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
77.DA.45.4E.47.3A.A2.B8.1E.2F.BE.B3.
74.52.AD.40.35.9D.BC.28-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 10:52:43

CD.5E.77.60.98.04.0E.2F
71.61.BD.44.68.11.B9.C5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Entidade:	Renault do Brasil S.A.		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/01/2025	CNPJ:	00.913.443/0001-73
Número de Ordem do Livro:	719		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
NIRE	41300014795
CNPJ	00.913.443/0001-73
Número de Ordem	719
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2737823

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	719
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2737823
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/01/2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41300014795	CNPJ 00.913.443/0001-73	
NOME EMPRESARIAL Renault do Brasil S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/02/2025 a 28/02/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 720
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A8.A1.D6.AD.BD.09.A4.1C.51.2A.C9.53.29.6D.8C.55.D9.AC.49.5B	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	01982331917	MARCELO ADRIANO PEREIRA:01982331917	804191468323437732 502870948829160453 26	17/06/2026 a 17/06/2027	Não
DIRETOR	02485514933	MILTON TREIN JUNIOR: 02485514933	331845607114617275 803157968841295761 39	03/09/2025 a 03/09/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
A8.A1.D6.AD.BD.09.A4.1C.51.2A.C9.
53.29.6D.8C.55.D9.AC.49.5B-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 13:53:07

79.DA.A9.B1.CF.62.8D.25
29.03.51.38.06.F0.85.CB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Entidade:	Renault do Brasil S.A.		
Período da Escrituração:	01/02/2025 a 28/02/2025	CNPJ:	00.913.443/0001-73
Número de Ordem do Livro:	720		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
NIRE	41300014795
CNPJ	00.913.443/0001-73
Número de Ordem	720
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3918353

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	720
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3918353
Data de inicio	01/02/2025
Data de término	28/02/2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41300014795	CNPJ 00.913.443/0001-73	
NOME EMPRESARIAL Renault do Brasil S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/03/2025 a 31/03/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 721
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AD.FD.75.F4.EF.DE.6B.F7.DF.49.FB.F9.B0.4F.A8.BB.3B.F5.2F.8E	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	01982331917	MARCELO ADRIANO PEREIRA:01982331917	804191468323437732 502870948829160453 26	17/06/2026 a 17/06/2027	Não
DIRETOR	02485514933	MILTON TREIN JUNIOR: 02485514933	331845607114617275 803157968841295761 39	03/09/2025 a 03/09/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
AD.FD.75.F4.EF.DE.6B.F7.DF.49.FB.
F9.B0.4F.A8.BB.3B.F5.2F.8E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 14:27:32

B8.AC.7B.DB.93.04.43.1A
C2.C4.CF.4E.62.AD.66.C2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Entidade:	Renault do Brasil S.A.		
Período da Escrituração:	01/03/2025 a 31/03/2025	CNPJ:	00.913.443/0001-73
Número de Ordem do Livro:	721		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
NIRE	41300014795
CNPJ	00.913.443/0001-73
Número de Ordem	721
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3849161

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	721
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3849161
Data de inicio	01/03/2025
Data de término	31/03/2025

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO			
Entidade:	Renault do Brasil S.A.		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 30/04/2025	CNPJ:	00.913.443/0001-73
Número de Ordem do Livro:	722		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
NIRE	41300014795
CNPJ	00.913.443/0001-73
Número de Ordem	722
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4218832

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	722
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4218832
Data de inicio	01/04/2025
Data de término	30/04/2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41300014795	CNPJ 00.913.443/0001-73	
NOME EMPRESARIAL Renault do Brasil S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/04/2025 a 30/04/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 722
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CA.53.02.E5.F9.95.5D.06.88.D7.0F.6B.59.41.87.2D.38.5B.D7.79	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	01982331917	MARCELO ADRIANO PEREIRA:01982331917	804191468323437732 502870948829160453 26	17/06/2026 a 17/06/2027	Não
DIRETOR	02485514933	MILTON TREIN JUNIOR: 02485514933	331845607114617275 803157968841295761 39	03/09/2025 a 03/09/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
CA.53.02.E5.F9.95.5D.06.88.D7.0F.6B.
59.41.87.2D.38.5B.D7.79-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 15:10:31

BA.52.32.07.52.BD.03.C6
13.1A.A0.05.E9.BA.69.43

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41300014795	CNPJ 00.913.443/0001-73	
NOME EMPRESARIAL Renault do Brasil S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/05/2025 a 31/05/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 723
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C1.15.CA.F7.57.A7.D3.17.82.A9.04.CE.40.6D.0E.03.49.9A.6A.3F	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	02485514933	MILTON TREIN JUNIOR: 02485514933	331845607114617275 803157968841295761 39	03/09/2025 a 03/09/2026	Sim
CONTADOR	01982331917	MARCELO ADRIANO PEREIRA:01982331917	804191468323437732 502870948829160453 26	17/06/2026 a 17/06/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:
C1.15.CA.F7.57.A7.D3.17.82.A9.04.CE.
40.6D.0E.03.49.9A.6A.3F-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 15:53:10

42.1E.8B.4C.C0.C4.18.6A
A1.12.8A.FE.B7.5C.A4.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Entidade:	Renault do Brasil S.A.		
Período da Escrituração:	01/05/2025 a 31/05/2025	CNPJ:	00.913.443/0001-73
Número de Ordem do Livro:	723		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
NIRE	41300014795
CNPJ	00.913.443/0001-73
Número de Ordem	723
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3865333

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	723
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3865333
Data de inicio	01/05/2025
Data de término	31/05/2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41300014795	CNPJ 00.913.443/0001-73	
NOME EMPRESARIAL Renault do Brasil S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2025 a 30/06/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 724
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6D.6E.97.DD.89.C5.38.4F.90.D7.C4.24.96.E9.C1.80.D1.2C.FF.C7	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	02485514933	MILTON TREIN JUNIOR: 02485514933	331845607114617275 803157968841295761 39	03/09/2025 a 03/09/2026	Sim
CONTADOR	01982331917	MARCELO ADRIANO PEREIRA:01982331917	804191468323437732 502870948829160453 26	17/06/2026 a 17/06/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:
6D.6E.97.DD.89.C5.38.4F.90.D7.C4.
24.96.E9.C1.80.D1.2C.FF.C7-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 16:33:49

42.A1.40.10.5C.23.86.1E
6E.60.EF.6F.12.89.90.27

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO			
Entidade:	Renault do Brasil S.A.		
Período da Escrituração:	01/06/2025 a 30/06/2025	CNPJ:	00.913.443/0001-73
Número de Ordem do Livro:	724		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
NIRE	41300014795
CNPJ	00.913.443/0001-73
Número de Ordem	724
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3508408

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	724
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3508408
Data de inicio	01/06/2025
Data de término	30/06/2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41300014795	CNPJ 00.913.443/0001-73	
NOME EMPRESARIAL Renault do Brasil S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2025 a 31/07/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 725
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 25.20.D3.AE.E8.7A.8B.4B.8F.31.96.2A.58.B9.80.A3.64.C9.E5.D5	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	02485514933	MILTON TREIN JUNIOR: 02485514933	331845607114617275 803157968841295761 39	03/09/2025 a 03/09/2026	Sim
CONTADOR	01982331917	MARCELO ADRIANO PEREIRA:01982331917	804191468323437732 502870948829160453 26	17/06/2026 a 17/06/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

25.20.D3.AE.E8.7A.8B.4B.8F.31.96.2A.
58.B9.80.A3.64.C9.E5.D5-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 17:03:33

75.D1.FE.48.7A.B3.C3.D5
2C.5E.5E.64.E9.F8.E1.EB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Entidade:	Renault do Brasil S.A.		
Período da Escrituração:	01/07/2025 a 31/07/2025	CNPJ:	00.913.443/0001-73
Número de Ordem do Livro:	725		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
NIRE	41300014795
CNPJ	00.913.443/0001-73
Número de Ordem	725
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4098545

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	725
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4098545
Data de inicio	01/07/2025
Data de término	31/07/2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41300014795	CNPJ 00.913.443/0001-73	
NOME EMPRESARIAL Renault do Brasil S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/08/2025 a 31/08/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 726
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CA.4C.A8.C4.BD.86.5B.22.71.CA.2B.A9.9D.D2.8A.FA.82.05.C5.E8	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	01982331917	MARCELO ADRIANO PEREIRA:01982331917	804191468323437732 502870948829160453 26	17/06/2026 a 17/06/2027	Não
DIRETOR	02485514933	MILTON TREIN JUNIOR: 02485514933	331845607114617275 803157968841295761 39	03/09/2025 a 03/09/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
CA.4C.A8.C4.BD.86.5B.22.71.CA.2B.
A9.9D.D2.8A.FA.82.05.C5.E8-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 18:06:14

CD.F3.07.12.F5.EB.D3.28
DC.A1.B2.09.2C.17.FD.B6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Entidade:	Renault do Brasil S.A.		
Período da Escrituração:	01/08/2025 a 31/08/2025	CNPJ:	00.913.443/0001-73
Número de Ordem do Livro:	726		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
NIRE	41300014795
CNPJ	00.913.443/0001-73
Número de Ordem	726
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4399145

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	726
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4399145
Data de inicio	01/08/2025
Data de término	31/08/2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41300014795	CNPJ 00.913.443/0001-73	
NOME EMPRESARIAL Renault do Brasil S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/09/2025 a 30/09/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 727
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 75.54.BA.EC.77.39.73.C6.B7.47.61.9F.AE.F2.DA.46.86.7C.9E.83	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	02485514933	MILTON TREIN JUNIOR: 02485514933	331845607114617275 803157968841295761 39	03/09/2025 a 03/09/2026	Sim
CONTADOR	01982331917	MARCELO ADRIANO PEREIRA:01982331917	804191468323437732 502870948829160453 26	17/06/2026 a 17/06/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:
75.54.BA.EC.77.39.73.C6.B7.47.61.9F.
AE.F2.DA.46.86.7C.9E.83-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 18:54:49

FC.B4.03.1C.DF.56.73.BA
D2.79.74.CC.52.A2.17.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Entidade:	Renault do Brasil S.A.		
Período da Escrituração:	01/09/2025 a 30/09/2025	CNPJ:	00.913.443/0001-73
Número de Ordem do Livro:	727		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
NIRE	41300014795
CNPJ	00.913.443/0001-73
Número de Ordem	727
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4765348

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	727
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4765348
Data de inicio	01/09/2025
Data de término	30/09/2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41300014795	CNPJ 00.913.443/0001-73	
NOME EMPRESARIAL Renault do Brasil S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/10/2025 a 31/10/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 728
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 15.3B.5D.B7.D9.86.4F.04.47.F1.98.1A.E0.2D.25.AA.AE.CF.0C.A5	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	01982331917	MARCELO ADRIANO PEREIRA:01982331917	804191468323437732 502870948829160453 26	17/06/2026 a 17/06/2027	Não
DIRETOR	02485514933	MILTON TREIN JUNIOR: 02485514933	331845607114617275 803157968841295761 39	03/09/2025 a 03/09/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
15.3B.5D.B7.D9.86.4F.04.47.F1.98.1A.
E0.2D.25.AA.AE.CF.0C.A5-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 19:24:00

6A.7F.77.CA.DF.A4.94.94
E6.23.AA.EE.E3.82.FD.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Entidade:	Renault do Brasil S.A.		
Período da Escrituração:	01/10/2025 a 31/10/2025	CNPJ:	00.913.443/0001-73
Número de Ordem do Livro:	728		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
NIRE	41300014795
CNPJ	00.913.443/0001-73
Número de Ordem	728
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5064037

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	728
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5064037
Data de inicio	01/10/2025
Data de término	31/10/2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41300014795	CNPJ 00.913.443/0001-73	
NOME EMPRESARIAL Renault do Brasil S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/11/2025 a 30/11/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 729
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5F.A6.7C.AF.E9.16.4E.AB.72.CA.C8.D2.0A.FE.28.2A.DB.4B.00.49	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	02485514933	MILTON TREIN JUNIOR: 02485514933	331845607114617275 803157968841295761 39	03/09/2025 a 03/09/2026	Sim
CONTADOR	01982331917	MARCELO ADRIANO PEREIRA:01982331917	804191468323437732 502870948829160453 26	17/06/2026 a 17/06/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:
5F.A6.7C.AF.E9.16.4E.AB.72.CA.C8.
D2.0A.FE.28.2A.DB.4B.00.49-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 19:50:43

5B.1D.DE.28.E8.A3.C4.
DD 54.E7.33.B8.AC.F0.
9E.ED

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Entidade:	Renault do Brasil S.A.		
Período da Escrituração:	01/11/2025 a 30/11/2025	CNPJ:	00.913.443/0001-73
Número de Ordem do Livro:	729		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
NIRE	41300014795
CNPJ	00.913.443/0001-73
Número de Ordem	729
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4705223

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	729
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4705223
Data de inicio	01/11/2025
Data de término	30/11/2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41300014795	CNPJ 00.913.443/0001-73	
NOME EMPRESARIAL Renault do Brasil S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	NÚMERO DO LIVRO 730
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AA.3E.60.6A.CE.09.39.D7.6D.2D.66.40.58.2D.9A.0E.7A.9D.5C.7A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	02485514933	MILTON TREIN JUNIOR: 02485514933	331845607114617275 803157968841295761 39	03/09/2025 a 03/09/2026	Sim
CONTADOR	01982331917	MARCELO ADRIANO PEREIRA:01982331917	804191468323437732 502870948829160453 26	17/06/2026 a 17/06/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:
AA.3E.60.6A.CE.09.39.D7.6D.2D.
66.40.58.2D.9A.0E.7A.9D.5C.7A-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 20:19:30

E7.FA.58.D0.35.7C.2C.9F
77.45.A0.C9.65.37.C6.F3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Entidade:	Renault do Brasil S.A.		
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	00.913.443/0001-73
Número de Ordem do Livro:	730		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
NIRE	41300014795
CNPJ	00.913.443/0001-73
Número de Ordem	730
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	Sao Jose dos Pinhais
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	244

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Renault do Brasil S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	730
Quantidade total de linhas do arquivo digital	244
Data de inicio	01/12/2025
Data de término	31/12/2025



São José dos Pinhais/PR, 29 de junho de 2026.

ILMA. SRA.
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES
Fone(s): Nº (65) 3387-2800

ILMO. SR.
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Fone(s): Nº (65) 99943-5483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
Rua Volmir Taborda Câmara, 395/E – Centro – Campos de Júlio - MT.

REF.: Resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços - PE SRP 90447/2025 – SAA/DF
(Ofício nº 010/2026/SMSCJ/GS)

RENAULT DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com Inscrição Estadual nº 90102000-05, com endereço na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83070-900, por seu representante legal abaixo assinado, informa que **tem interesse em atender o vosso pedido de Adesão ao SRP**, sem prejuízo quanto as obrigações anteriores assumidas com o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços advinda do PREGÃO ELETRÔNICO nº SRP 90447/2025, promovido pela **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/DF**.

ASSESSORIA E CONSULTORIA

Informa a proponente que toda comunicação sobre o referido certame será realizada por intermédio do seu escritório de assessoria e consultoria em Licitações, nos termos do instrumento de procuração em anexo, Conselvan Advogados, de acordo com os dados a seguir:

ENDEREÇO: Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, Curitiba - PR / CEP 80.540-000
FONE/FAX: (41) 3075-4491
E-MAIL: adilson.zilli@conselvan.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Banco do Brasil
AGÊNCIA Nº 2659-X
CONTA CORRENTE Nº 3323-5
TITULAR: RENAULT DO BRASIL S/A.
CNPJ/MF: 00.913.443/0001-73

OBS.: Enviar obrigatoriamente **cópia do comprovante de pagamento** para: adilson.zilli@conselvan.com e renault.licitacoes@gvp.net.br.

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO (SE HOUVER)

RAZÃO SOCIAL: RENAULT DO BRASIL S/A.

RENAULT DO BRASIL S.A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C



CNPJ/MF: 00.913.443/0001-73
ENDEREÇO: Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, Curitiba - PR / CEP 80.540-000
FONE/FAX: (41) 3075-4491
E-MAIL: adilson.zilli@conselvan.com e renault.licitacoes@gvp.net.br
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
ESTADO CIVIL: brasileiro, solteiro, diretor de vendas
CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 24417820 SSP/PR
CPF/ME sob o nº149.285.878-12.

VEÍCULO(S) OFERTADO(S)

ITEM	QTDE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	RENAULT	MASTER EXTRA FURGÃO PRO 2.3 16V L3H2	R\$ 304.600,00	R\$ 304.600,00

Quantidade: 01 (uma)
Cor do(s) veículo(s): Branca.
Valor unitário por extenso: Trezentos e quatro mil e seiscentos reais.
Valor total por extenso: Trezentos e quatro mil e seiscentos reais.

ACESSÓRIOS CONTEMPLADOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- CAPACIDADE MÍNIMA 14(QUATORZE) PASSAGEIROS + 1 (UM) DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) PARA VEÍCULOS ACESSÍVEIS + 1(UM) MOTORISTA, ACESSIBILIDADE: COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) PARA VEÍCULOS ACESSÍVEIS; TOMADAS USB E USB C INSTALADA NAS LATERAIS DO VEÍCULO, COM ACESSO PARA TODAS FILEIRAS DE BANCOS; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO DETRAN; EGISTRADOR INSTANTÂNEO E INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO (TACÓGRAFO);1 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE 4 QUILOGRAMAS DE PÓ ABC, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO CONTRAN, QUE DEVE SER INSTALADO EM LOCAL SINALIZADO COM FÁCIL ACESSO AO MOTORISTA E AOS PASSAGEIROS; VIDROS DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: A ABERTURA DOS VIDROS DAS JANELAS LATERAIS, QUANDO NECESSÁRIA, DEVE SER LIMITADA EM 200 MM. O VEÍCULO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR PROVIDO DE VIDRO NA PARTE TRASEIRA JANELA DE EMERGÊNCIA SINALIZADA E COM INSTRUÇÕES DE USO DO DISPOSITIVO DE DESTRUIÇÃO (MARTELINHO COM CAPA) INSTALADO PRÓXIMO À JANELA DE EMERGÊNCIA; AR CONDICIONADO PARA CABINE, QUENTE DE FRIO, ORIGINAL DE FÁBRICA; REVESTIMENTO INTERNO: NÃO SERÁ ADMITIDO MATERIAL METÁLICO NO REVESTIMENTO INTERNO. OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA REVESTIMENTO INTERNO DEVEM PROPORCIONAR ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO E TER CARACTERÍSTICAS DE RETARDAMENTO À PROPAGAÇÃO DE FOGO. O REVESTIMENTO INTERNO NÃO DEVE TER ARESTAS, BORDAS OU CANTOS VIVOS. PARAFUSOS, REBITES OU OUTRAS FORMAS DE FIXAÇÃO NÃO DEVEM APRESENTAR SALIÊNCIAS APÓS A MONTAGEM E INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NÃO DEVEM PRODUZIR FARPAS EM CASO DE RUPTURAS. A TONALIDADE DO REVESTIMENTO DEVE PROPORCIONAR HARMONIA COM O AMBIENTE INTERNO; BANCOS DOS PASSAGEIROS: CONCEPÇÃO - TODOS OS BANCOS DEVEM TER ENCOSTO ALTO TOTALMENTE ESTOFADOS, RECLINÁVEIS E REVESTIDOS COM MATERIAL OU FIBRA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL É PERMITIDO BANCOS FIXOS PARA AS FILEIRAS TRASEIRAS E NOS ACOMPANHANTES DA CABINE, DESDE QUE COMPROVADO A INVIABILIDADE TÉCNICA DO USO DO SISTEMA RECLINÁVEL, PARAFUSOS, REBITES OU OUTRAS FORMAS DE FIXAÇÃO NÃO DEVEM APRESENTAR SALIÊNCIAS APÓS A MONTAGEM E INSTALAÇÃO. A DISTÂNCIA ENTRE BANCOS ATENDER AO ESTIPULADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; ÁREA RESERVADA PARA ARMAZENAMENTO DE CADEIRA DE RODAS (CONFORME TR); DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) PARA VEÍCULOS ACESSÍVEIS (CONFORME TR); SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO (CONFORME TR); ILUMINAÇÃO EXTERNA E SINALIZAÇÃO (CONFORME TR); AR CONDICIONADO QUENTE DE FRIO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM SAÍDAS INDEPENDENTES NA CABINE; O SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DESTINADO AO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS DEVERÁ SER DO TIPO CENTRAL, COM DISTRIBUIÇÃO POR DUTO LONGITUDINAL, EQUIPADO COM FUNCIONALIDADES DE VENTILAÇÃO E AQUECIMENTO. A CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA EXIGIDA É DE 40.000 BTUS, DEVENDO SER OBRIGATORIAMENTE DOTADO DE UNIDADE CONDENSADORA INSTALADA NO TETO DO VEÍCULO, O QUE PROPORCIONA MAIOR EFICIÊNCIA NA TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE EXTERNO E MINIMIZA A SATURAÇÃO DO TROCADOR DE CALOR DECORRENTE DE IMPUREZAS ATMOSFÉRICAS; ADICIONALMENTE, O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DEVERÁ INCORPORAR TECNOLOGIA DE PURIFICAÇÃO DO AR POR MEIO DE IONIZAÇÃO RADIANTE COM LED UV-C, A QUAL DEVE GARANTIR, COMPROVADAMENTE, A ELIMINAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 80% DOS AGENTES CONTAMINANTES DE NATUREZA BIOLÓGICA, QUÍMICA E FÍSICA PRESENTES NO AMBIENTE INTERNO. COM O OBJETIVO DE MITIGAR RISCOS DE CONTAMINAÇÃO ACIDENTAL, FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES COM LÂMPADAS DE VIDRO, DEVENDO O SISTEMA SER INTEIRAMENTE COMPOSTO POR ELEMENTOS EM ESTADO SÓLIDO. A COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DO AR DEVERÁ SER APRESENTADA POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO

RENAULT DO BRASIL S.A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



ACREDITADO POR ÓRGÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL COMPETENTE, CUJA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ANEXADA NO ATO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO; FAROL DE NEBLINA; SISTEMA DE SOM CONFORME TR; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; TAPETES DE BORRACHA NA COR DO ACABAMENTO INTERNO; PROTETOR DE MOTOR E CÂRTER CONFORME TR; ELEMENTOS VISUAIS E TEXTUAIS CONFORME TR.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- 1) Esta proposta atende todos os requisitos do edital de licitação e seus respectivos anexos;
- 2) Nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, custos do veículo, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- 3) O veículo apresentado possui todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.
- 4) Em cumprimento ao disposto no art. 1º, §4º, Decreto nº 9.488/2018, o quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta anuência é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, estando a RENAULT desobrigada a prestar o fornecimento em tela a partir do vencimento desse prazo, vencimento do prazo da ata originária, caso a Nota de Empenho não tenha sido disponibilizada. Vale informar que a anuente não se responsabiliza por nenhuma dificuldade em obtenção da aprovação junto ao órgão da ata originária ou eventuais revogações/cancelamentos das atas vigentes.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega do(s) veículo(s) é de 180 (cento e oitenta) dias após recebimento da ordem de compra/assinatura de contrato.

O local de retirada do(s) veículo(s) é: Concessionária - Estação Cuiaba - Avenida Fernando Correa da Costa, 2777 78068-600 - CUIABÁ.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do adimplemento do objeto contratado, por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, agência e banco indicados pela Contratada.

GARANTIA DO(S) VEÍCULO(S)

O(s) veículo(s) será(ão) entregue(s) no estado de ZERO KM. No ato da entrega será fornecido o Certificado de Qualidade e Garantia. A montadora oferece garantia total, cobrindo todo material discriminado no Edital, com cobertura pelo período de 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil quilômetros, nos termos do Manual do Fabricante, a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante. Todas as revisões serão efetuadas conforme o plano de manutenção constante no Manual de Serviços e serão pagas pelo proprietário do veículo, cujos serviços respectivos serão atendidos por intermédio de concessionárias ou redes autorizadas, em todo Território Nacional, ocorrendo os pagamentos envolvidos através de nota de empenho.

RENAULT DO BRASIL S.A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO(S) VEÍCULO(S)**

A RENAULT oferece assistência completa, 24 horas por dia, durante o período de garantia de seu veículo zero quilômetro. Conta com uma série de serviços personalizados criados com o propósito de evitar todo e qualquer inconveniente causado pela imobilização de um veículo RENAULT, em caso de uma possível pane.

ENVIO DA NOTA DE EMPENHO

Favor enviar empenho para:

CONSELVAN ADVOGADOS

CNPJ/MF nº 03.198.905/0001-06

Rua Alberto Folloni, nº 1.199 – Ahú

CURITIBA/PR – CEP 80.540-000

Fone / Fax: (41) 3075-4491

adilson.zilli@conselvan.com e renault.licitacoes@gvp.net.br

Aguardamos o envio da NOTA DE EMPENHO para darmos prosseguimento aos procedimentos de faturamento e entrega.

Ao ensejo, os congratulamos pela presente aquisição, tendo em vista que os veículos da RENAULT DO BRASIL possuem uma indiscutível qualidade, sendo, por certo, de grande valia às funcionalidades desejadas por essa r. instituição.

Signed by:

RENAULT DO BRASIL S.A.

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS

CPF/MF nº 149.285.878-12 / RG nº 2441782-0 SSP/SP

RENAULT DO BRASIL S.A.

Av. Renault, 1300

Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR

Tel: +033 (11) 2184-8379

www.renault.com.br

Confidential C



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª
a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

RENAULT DO BRASIL S/A

CNPJ.00.913.443/0001-73

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 01/06/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de junho de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 05/06/2026 13:31:38

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 8F4500EC ***



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39471133-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.913.443/0001-73**

Nome: **RENAULT DO BRASIL S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 44584/2026

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: RENAULT DO BRASIL S.A.

CNPJ/ 00.913.443/0001-73

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17591

CPF:

BAIRRO: ROSEIRA DE SÃO SEBASTIAO

ENDEREÇO: AVENIDA RENAULT, 1300

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 93eeade91a11fd18026d535d3e07e69a

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 18 de junho de 2026



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação
93eeade91a11fd18026d535d3e07e69a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: RENAULT DO BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Certidão nº: 52014642/2026

Expedição: 02/06/2026, às 12:05:30

Validade: 29/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENAULT DO BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.913.443/0001-73**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001084-09.2011.5.09.0670 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

0338200-28.2007.5.09.0892 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENAULT DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.913.443/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:27 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: **FA15.A493.EA23.6963**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RENAULT DO BRASIL S.A. NIRE : 41300334749 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			Protocolo: PRC2602437288		
NIRE (Sede) 41300334749		CNPJ 00.913.443/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/04/1996		Início de Atividade 07/11/1995
Endereço Completo Avenida RENAULT, Nº 1300, ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83070-900					
Objeto Social A) A FABRICACAO E A MONTAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES B) A FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES C) COMPRA, VENDA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIALIZACAO E ARMAZENAGEM DE MATERIAS PRIMAS DESTINADAS A FABRICACAO DE VEICULOS, PARTES E PECAS D) PRESTACAO DE SERVIC DE LOGISTICA, ENGENHARIA, TRANSPORTE, SEGURANCA, IMPORTACAO E EXPORTACAO, ARMAZENAGEM DE VEICULOS, PECAS, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS, EMBALAGENS, MATERIAL PROMOCIONAL E DE CONSUMO DO RAMO AUTOMOTIVO E) O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AUXILIARES A INDUSTRIA E A COMERCIALIZACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES F) COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SEUS EQUIPAMENTOS, PECAS, ACESSORIOS, MAQUINAS E INSUMOS UTILIZADOS DIRETA E/OU INDIRETAMENTE NA PRODUCAO E/OU MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, E DE SERVICOS POS-VENDA G) PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, COMERCIALIZADOS OU NAO PELA COMPANHIA H) LOCACAO EM GERAL I) A LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES J) ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO K) ATIVIDADE DE IMPRESSAO, EM MATERIAIS EM GERAL, ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICOS, PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIALIZACAO, INCLUSIVE EM 3D L) ATIVIDADE DE PRESTACAO DE SERVICIO DE INFORMACAO, TAIS COMO APLICATIVOS E BANCO DE DADOS M) SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMO FISCALIZACAO DE OBRAS E ELABORACAO DE PROJETOS N) ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL O) TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL P) ATIVIDADES RELACIONADAS A GERACAO, DISTRIBUICAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA Q) A REPRESENTACAO, DENTRO E FORA DO PAIS, DE OUTRAS SOCIEDADES CIVIS OU COMERCIAIS R) PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, INDUSTRIAS, COMERCIAIS OU CIVIS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, COMO SOCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA					
Capital Social R\$ 7.001.325.454,63 (sete bilhões um milhão trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) Capital Integralizado R\$ 7.001.325.454,63 (sete bilhões um milhão trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)				Prazo de Duração Indeterminado	
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF					
Nome da pessoa CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALVES CARRINHO 084.952.578-07		Término do mandato 30/04/2028		Cargo Diretor	
Nome da pessoa DANIEL EID TUCCI 252.739.378-09		Término do mandato 30/04/2028		Cargo Diretor	
Nome da pessoa ARIEL EDUARDO MONTENEGRO 800.765.789-41		Término do mandato 30/04/2028		Cargo Diretor	
Nome da pessoa JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO 091.243.338-83		Término do mandato 30/04/2028		Cargo Diretor	
Nome da pessoa MILTON TREIN JUNIOR 024.855.149-33		Término do mandato 30/04/2028		Cargo Diretor	
Último Arquivamento				Situação	
Data 19/05/2026		Número 20262648938		ATIVA	
				Status	
				SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1- NIRE: 41901950703 Endereço Completo (AVENIDA RENAULT, Nº 1300, SALA GESTAO DE FROTA A , ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO, São José dos Pinhais, PR, CEP:83070900.)		CNPJ: 00.913.443/0021-17			
2- NIRE: 41901361511 Endereço Completo (, Nº , , , , CEP:xx.xxx-xxx,)		CNPJ: 00.913.443/0015-79			
3- NIRE: 41901821008 Endereço Completo (, Nº , , , , CEP:xx.xxx-xxx,)		CNPJ: 00.913.443/0020-36			
4- NIRE: 32900405551 Endereço Completo (, Nº , , , , CEP:xx.xxx-xxx,)		CNPJ: 00.913.443/0012-26			
5- NIRE: 41901243209 Endereço Completo (, Nº , , , , CEP:xx.xxx-xxx,)		CNPJ: 00.913.443/0013-07			
6- NIRE: 35901819823 Endereço Completo (, Nº , , , , CEP:xx.xxx-xxx,)		CNPJ: 00.913.443/0006-88			
7- NIRE: 41901440683 Endereço Completo (, Nº , , , , CEP:xx.xxx-xxx,)		CNPJ: 00.913.443/0017-30			
8- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (, Nº , , , , CEP:xx.xxx-xxx,)		CNPJ: 00.913.443/0016-50			
9- NIRE: 35903336579 Endereço Completo (, Nº , , , , CEP:xx.xxx-xxx,)		CNPJ: 00.913.443/0010-64			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2026, às 15:46:28 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NK9CR9GA**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.913.443/0001-73
Razão social: RENAULT DO BRASIL S.A.
Endereço: AV RENAULT 1300 1300 / ROSEIRA DE SAO SEBA / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83070-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063003110073915917

Informação obtida em 30/06/2026 11:59:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.913.443/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/1995	
NOME EMPRESARIAL RENAULT DO BRASIL S.A.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENAULT GEELY DO BRASIL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 29.41-7-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO AV RENAULT		NÚMERO 1300		COMPLEMENTO *****	
CEP 83.070-900	BAIRRO/DISTRITO ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO		MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@RENAULT.COM			TELEFONE (41) 3380-1039		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido em 25/05/2026 às 15:34:00 (data e hora de Brasília)

Emitido no dia 25/05/2026 às 15:34:22 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.913.443/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RENAULT DO BRASIL S.A.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV RENAULT	NÚMERO 1300	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 83.070-900	BAIRRO/DISTRITO ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	---	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@RENAULT.COM	TELEFONE (41) 3380-1039
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/05/2026 às 15:34:22 (data e hora de Brasília).

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2456840724	2º 1 NOME E SOBRENOME ALEXANDER GONCALVES DIAS		1ª HABILITAÇÃO 15/04/1993
			
3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 09/03/1975, SAO BERNARDO DO CAMPO, SP		4a DATA EMISSÃO 27/09/2022	
4b DATA EMISSÃO 27/09/2022		4b VALIDADE 14/07/2032	ACC 
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 24417820 SSP SP		D	
4d CPE 149.285.878-12		5 Nº REGISTRO 02787419204	3 CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO ANTONIO GONCALVES DIAS			
MARIA JOSE XAVIER DIAS			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		14/07/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES
EAR A

LOCAL
SANTO ANDRE, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
11635657684
SP010114169

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027874192<042<<<<<<<<<
7503094M3207143BRA<<<<<<<<<6
ALEXANDRE<<GONCALVES<DIAS<<<<

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Edital 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO 90447/2025

CONTRATANTE (UASG): 250110

OBJETO: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços de veículos tipo VAN, com acessibilidade para cadeirante para transporte sanitário eletivo, incluindo instalação e montagem

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.066.470.000,00 (Um bilhão, sessenta e seis milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/12/2025 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2025	250110-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	GRACIENE DE OLIVEIRA SOUSA	01/12/2025 14:59 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	447/2025	25000.076649/2025-99

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de veículos tipo VAN, com acessibilidade para cadeirante para transporte sanitário eletivo, incluindo instalação e montagem conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);
- 3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.7.3 sociedades cooperativas;
 - 3.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de estabelecido no Termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,15 (quinze centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2 empresas brasileiras;
 - 6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 17.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Da exigência de protótipo

7.14.1. O prazo para apresentação do protótipo será de até 60 (sessenta) dias após a contratação.

7.14.2. A contratada deverá apresentar, para cada empresa implementadora, transformadora de veículos que será responsável pela execução das modificações/adaptações nos veículos, no UASG 250110 Termo de Referência 167/2025 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 17.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 5 de 28 mínimo 01 (um) protótipo para cada item cotado pela empresa, devendo seguir estritamente o que foi apresentado em cada protótipo, disponibilizado por 15 (dias) para a equipe de fiscais do contrato e equipe técnica para a devida avaliação.

7.14.3. Sempre que a Contratada optar por uma nova empresa implementadora ou que houver a substituição do modelo do veículo ofertado em decorrência de sua atualização/modernização, deverá ser apresentado um novo protótipo para conferência de conformidade técnica do bem;

7.14.4. O protótipo será avaliado na sede da montadora ou na(s) empresa(s) implementadora(s) homologada(s) pelo fabricante, devendo ser obrigatoriamente acompanhado por equipe designada pela Contratada.

7.14.5. Por meio do e-mail pmae.transporte@saude.gov.br, a contratada agendará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do protótipo, devendo respeitar o prazo estipulado no item 7.6.

7.14.6. A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.14.7. A vistoria do protótipo será realizada obrigatoriamente pelo (a) fiscal do Contrato, fiscal substituto (a) e, no mínimo, mais dois representantes do DAHU - Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência do Ministério da Saúde.

7.14.8. Poderá ser formada uma comissão multidisciplinar composta pelos fiscais (titular e substituto) e representantes do DAHU - Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência do Ministério da Saúde.

7.14.9. Sua aprovação ou desaprovação e solicitação de possíveis ajustes, será lavrada em relatório circunstanciado assinado pela comissão responsável pela vistoria do protótipo. Tal vistoria estará condicionada ao cumprimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, adotados como critérios de aceitação do objeto.

7.14.10. As alterações/correções eventualmente indicadas pela equipe fiscalizadora no protótipo, deverão ser corrigidas em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da vistoria, e suas melhorias estampadas nos veículos destinados à entrega final, sendo o protótipo somado no quantitativo a ser adquirido.

7.14.11. Após o período de apresentação do protótipo, caso a empresa não tenha o seu protótipo aprovado, a contratada estará sujeita às penalidades contratuais, bem como a rescisão do contrato;

7.14.12. Os testes e ensaios para a avaliação dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia e todos os outros inerentes à Administração Pública.

7.14.13. Controle de qualidade - Todos os produtos que compõem o item produzido/montado pela Contratada, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência dos contratos firmados com o Ministério da Saúde.

7.14.14. Os itens de não conformidade, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais cominações legais, serão aqueles definidos neste instrumento e no contrato.

7.14.15. O Ministério da Saúde se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes. UASG 250110 Termo de Referência 167/2025 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 17.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 6 de 28

7.14.16. O resultado da avaliação do protótipo será divulgado através do processo administrativo em que tramita o presente Termo de Referência por meio de nota técnica elaborada pela equipe de fiscais do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a avaliação.

7.14.17. Após aprovação do protótipo pela equipe técnica do DAHU, a contratada terá o prazo de 180 (cento oitenta) dias para entrega integral do objeto deste termo de referência, devendo a entrega ser fracionada em lotes, com os veículos devidamente transformados, à medida que forem concluídas.

7.14.18. Excepcionalmente será permitida a disponibilidade dos veículos para análise, em local diferente da sede da montadora ou pátio da empresa implementadora, sendo obrigatório o envio prévio e oficialmente por escrito da motivação ao DAHU através do e-mail: pmae.transporte@saude.gov.br para manifestação acerca da viabilidade ou não de atendimento.

7.14.19. Durante a análise dos veículos, no pátio da transformadora, serão observados todos os itens de transformação e implementação, bem como o descritivo técnico como um todo.

7.14.20. No roteiro de avaliação do protótipo serão observados e testados, com destaque, os seguintes aspectos:

7.14.20.1. O funcionamento e adequação do sistema de ventilação;

7.14.20.2. O funcionamento e adequação do sistema de iluminação interna;

7.14.20.3. A adequação e funcionamento dos bancos;

7.14.20.4. Funcionamento da plataforma elevatória para cadeira de rodas;

7.14.20.5. O posicionamento da cadeira de rodas;

7.14.20.6. O funcionamento e adequação do sistema de iluminação de emergência;

7.14.20.7. O funcionamento e adequação do sistema sonoro de emergência; 7.14.8. O funcionamento e adequação do sistema elétrico secundário;

7.14.21. Os prazos, em casos excepcionais e à critério da equipe fiscalizadora, poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez.

7.14.22. A contratada ficará obrigada a zelar e disponibilizar, para efeitos de conferência e comparação, o protótipo aprovado, enquanto durar o processo licitatório, sendo que a referida unidade será incorporada ao montante total contratado e só poderá ser entregue ao ente beneficiário ao final do processo licitatório.

7.14.23. Deverão ser apresentados em conjunto com o protótipo:

7.14.23.1. Certificado de Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo;

7.14.23.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, no momento da convocação para a validação do protótipo.

7.14.23.3. Documento que comprove que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste Termo de Referência, por meio de Atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor das Led's; UASG 250110 Termo de Referência 167/2025 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 17.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 7 de 28

7.14.23.4. Documento que comprove que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

7.14.23.5. Fornecer diagrama e esquemas de fiação em português brasileiro, incluindo códigos e lista de peças padrão; e

7.14.23.6. Apresentar laudos: Flamabilidade para atender o Contran 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: Isolamento Térmico, Revestimento de parede laterais, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; Ensaios de ancoragem dos Cintos de Segurança dos bancos, conforme disposto na Portaria DENATRAN 190/09 e suas atualizações.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação via e-mail dipli@saude.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.6 fraudar a licitação;
 - 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 14.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia de ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dipli@saude.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [compras.gov](https://compras.gov.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência 281/2025;

15.11.1.1. Apêndice I – DESCRITIVO TÉCNICO VEÍCULO TIPO VAN;

15.11.1.2 Apêndice I. Descritivo Técnico Veículo Tipo Van, Acessibili (0052067526)

15.11.1.3 Apêndice Lei Ferrari - nº6.729/1979 (0052080661)

15.11.1.1. Apêndice II. Declaração de Garantia da Engenharia da Montad - VAN

15.11.1.1. Apêndice IV. Padronização Visual: LAYOUT EXTERNO

15.11.1.1. Apêndice V. Declaração de Garantia da Engenharia da Montado

15.11.1.1. Apêndice VI. Estudo Técnico Preliminar 149/2025

15.11.2 Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

15.11.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

16.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Documento 0052033028

DUCILENE SILVA OLIVEIRA ANDRADE

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos Administrativos substituta



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 14:59:34.

República Federativa do Brasil



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO
BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0892	Folha 191	Rubrica
Cod.Esc. 0070	P. interno 4797/25	Página 001

**Procuração bastante que faz: RENAULT DO BRASIL
S.A., na forma abaixo declarada:**

/*/S/A/I/B/A/M/*/ quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025), nesta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Escrevente do Primeiro Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **RENAULT DO BRASIL S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Renault, nº 1300, Roseira de São Sebastião, nesta cidade de São José dos Pinhais-PR, CEP: 83070-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus Diretores: JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 9.109.831-2/SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob n.º 108.221 e no CPF/MF sob nº 091.243.338-83, e, MILTON TREIN JUNIOR, brasileiro, capaz, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.456.028-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.855.149-33, ambos com endereço profissional supra mencionado, conforme Sétima Alteração do Contrato Social Para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41300334749, em 26/09/2025, às quais foram arquivadas às folhas 10/26 do Livro nº 695, do Arquivo Digital de Contratos Sociais, e Certidão Simplificada emitida pelo mesmo Órgão em 03/11/2025, às quais foram arquivadas às folhas 27/28 do Livro nº 698, do Arquivo Digital de Contratos Sociais deste Serviço Notarial. As presentes pessoas identificadas por mim e pelo Primeiro Tabelião, conforme documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **ALEXANDRE GONCALVES DIAS**, brasileiro, solteiro, diretor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 24.417.820/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 149.285.878-12; e **ARNAUD MOUREBRUN**, francês, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade Estrangeiro RNE nº V116563-Z, inscrito no CPF/MF sob nº 008.111.969-09, ambos com o endereço profissional na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, Conjunto 101 a 104, Vila Olímpia, na cidade de Olímpia, São Paulo-SP, aos quais conferem e delegam poderes para, isoladamente ou em conjunto, representar a outorgante, seja em relação à matriz ou em relação às suas filiais, podendo: **1)** representar perante quaisquer Repartições Federais, Estaduais e Municipais (da Administração direta ou indireta), Ministérios, Autarquias, Sociedade de Economia Mista, Fundações, Empresas Públicas e demais entidades do Poder Público, em todos os seus órgãos, desdobramentos ou repartições de qualquer natureza, em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, convites, pregões; **2)** firmar declarações, assinar propostas e respectivos contratos de fornecimento, requerimentos, dar lances em pregões, ter vistas de propostas de terceiros, interpor recursos, apresentar defesas e impugnações, até o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); **3)** firmar pedido de esclarecimento, pedido de impugnação, cartas, ofícios, representação em sites de pregão, propostas/orçamentos, comunicações do dia a dia com os órgãos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento desse mandato, sendo vedado o substabelecimento. **A presente procuração é válida até o dia 10/11/2027 ou até a extinção do vínculo de**



República Federativa do Brasil



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO
BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0892	Folha 192	Rubrica
Cod.Esc. 0070	P. interno 4797/25	Página 002

emprego de qualquer dos outorgados com a outorgante, sem prejuízo da prerrogativa do cancelamento a qualquer tempo. E de como assim o disse do que dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e as assinaturas das testemunhas na forma do que lhes faculta o contido no Art. 684, do Provimento n.º 249/2013 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim,(A.) **SCHEILA APARECIDA LEMES DE MATOS - ESCRIVENTE** que a escrevi. Eu **Bel. DALTON BISHOP CORDEIRO - Primeiro Tabelião**, que a subscrevo. São José dos Pinhais, 10 de novembro de 2025 (AA.) JOAQUIM FERRAZ MARTINS FILHO, MILTON TREIN JUNIOR. Nada mais. Trasladata em seguida, conferi e dou fé. Eu _____, Primeiro Tabelião, que o fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. Custas V.R.C. 394,62 = R\$ 109,30; ISS = R\$ 2,19; Funrejus = 27,32; FUNDEP = R\$ 5,47; Selo = R\$ 16,25. O instrumento foi protocolado sob nº 04470/2025, no livro de protocolo geral nº 62, em data de 10/11/2025.

Selo de Fiscalização nº:
SFTN2.aJe8N.mUjD7-xmWer.1124q



São José dos Pinhais, 10 de novembro de 2025.

Em Testemunho _____ da Verdade.

Assinado digitalmente por:
SCHEILA APARECIDA LEMES DE MATOS
CPF: 009.904.919-86
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 12/11/2025 09:28:36 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5LSL7-QS78C-63849-E5RBM

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SCHEILA APARECIDA LEMES DE MATOS (CPF 009.904.919-86) em 12/11/2025 09:28 (Escrevente)

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/5LSL7-QS78C-63849-E5RBM>



Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 250110 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Contratos.gov.br

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata: nº 00001/2026	Última Atualização: 14/01/2026	Link da ata no PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/2858/1
Vigência de 15/01/2026 a 15/01/2027	Órgão: MINISTERIO DA SAUDE	Unidade gerenciadora: 250110 - SAA-MS

Valor Contratado:
R\$ 913.800.000,00

Fornecedor

00.913.443/0001-73 - RENAULT DO BRASIL S.A.

Objeto:

registro de preços para a eventual aquisição de Veículo Tipo Van, com acessibilidade para Cadeirante,

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
90447/2025

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
13/01/2026

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CILINDRADA 2.80 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 16, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MINIBUS, BANCOS RECLINÁVEIS EXECUTIVOS, RETROVISOR, COR BRANCA	Sim	6000	6000	669	Material	3.000,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada: VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CILINDRADA 2.80 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 16, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MINIBUS, BANCOS RECLINÁVEIS EXECUTIVOS, RETROVISOR, COR BRANCA

Código do item: 669

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 3.000,0000

Vigência inicial: 15/01/2026

Vigência final: 15/01/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A.	3.000,0000	304600.0000

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
250110	SAA-MS	Gerenciadora	3000.00000	3000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão 6000.00000

Qtd. disponível para adesão: 6000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim



Relatório Ata de Registro de Preços

Contratos.gov.br

Unidade Gerenciadora 250110 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 14/01/2026 14:59:32

Ata de Registro de Preços nº 00001/2026 - 250110 - P.4/4

Solicitar adesão

Solicitar adesão

 > [Solicitar adesão](#) > Visualizar

Nº Solicitação:	00002/2026							
Situação:	Aceita							
Ata de Registro de Preço:	00001/2026							
Unidade Gerenciadora:	250110 - SAA-MS							
Número da compra/ano:	90447/2025							
Modalidade da compra:	05 - Pregão							
Responsável:	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES - hittingervitor@gmail.com							
Texto justificativa:	foram realizadas consultas a outros processos licitatórios, sendo identificadas atas de referências de preços utilizadas para o devido processo. Conforme demonstrado nos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preço para a qual está sendo solicitada adesão.							
Anexo justificativa:	Nome						Visualizar	
	Justificativa para adesão à ata de registro de preços.pdf							
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim							
Anexo demonstração:	Nome						Visualizar	
	Pesquisa De Precos assinado.pdf							
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim							
Anexo Aceitação:	Nome						Visualizar	
	CARTA DE ANUÊNCIA.pdf							
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não							
Data aprovação análise:	21/05/2026, 15:58							
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Quantidade Cancelada	Justificativa	Status
	00.913.443/0001-73 - RENAULT DO BRASIL S.A.	00001	VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CILINDRADA 2.80 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 16, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MINIBUS, BANCOS RECLINÁVEIS EXECUTIVOS, RETROVISO R, COR BRANCA	1.00000	1.00000	0.0000		Aceita
Ações								



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinato)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 03 de julho de 2026 às 09:18

✓ Deferido

Segue para os trâmites necessários.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 06 de julho de 2026 às 17:09

O título do processo foi alterado por Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos) de 'Solicitação de adesão de Ata – Aquisição de VAN - Senador e Ministro CARLOS FÁVARO' para 'Pregão Eletrônico nº 23/2026. Adesão. Aquisição Van com acessibilidade Renault Master'



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 06 de julho de 2026 às 17:14

Segue em anexo:

- Autuação
- Parecer contábil
- Autorização para abertura de processo
- Portaria nº 95/2026 Agente de contratação

Anexo(s)

Autuação.pdf

Parecer contábil.pdf

Autorização para abertura de processo.pdf

Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico. Adesão a Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO: PE nº 23/2026. Adesão.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 35/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 072/2025, realizado pelo Ministério da Saúde, visando a aquisição de 01 (uma) Van com acessibilidade para cadeirante.

VALOR GLOBAL ADERIDO: R\$ 304.600,00

DATA DE AUTUAÇÃO: 06/07/2026.

CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- ☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- ☐ - Despesas Extra Orçamentárias.
- ☐ - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000069/26
Data do Processo Adm.: 06/07/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2026

Objeto do Processo Adm.: Adesão Veículo Van do tipo veículo especial de passageiros, zero km

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1096	2026	020601	10.122.0002.1186.0000	4.4.90.52.52.02	3.1.601	304.600,00	337.667,00	33.067,00

Total Previsto : 304.600,00

Campos de Júlio, 06 de julho de 2026

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

C806FF66C8B444B490026FC169A3288A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DELONEI VALMORBIDA em 07/07/2026 09:57:43

CPF:***.***-821-49

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C806FF66C8B444B490026FC169A3288A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026

Autorizo a abertura de processo licitatório visando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 072/2025, realizado pelo Ministério da Saúde, visando a aquisição de 01 (uma) Van com acessibilidade para cadeirante, com valor global a ser aderido de R\$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais), em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Campos de Júlio - MT, 06/07/2026

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

D45214D3E2C84EA88B82804531C754F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 07/07/2026 07:04:51

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D45214D3E2C84EA88B82804531C754F1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

**De:** Gerência de Contratações Públicas Deferido

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)**Data:** 07 de julho de 2026 às 16:27

Juntada a minuta contratual aos autos, encaminho o processo a essa Procuradoria para análise jurídica e emissão do respectivo parecer.

Anexo(s)

Minuta do Contrato.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.913.443/0001-73**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Renault, Nº 1300, Bairro Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.070-900, neste ato representada por **Alexandre Gonçalves Dias**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 149.XXX.XX8-12, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 069/2026, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto aquisição de 01 (uma) Van com acessibilidade para cadeirante, com as seguintes características:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	005.001.045 0003384	Veículo Van do tipo veículo especial de passageiros, zero km, ano/modelo correspondente a emissão da nota fiscal, com acesso a cadeirante, com teto alto direção elétrica/hidráulica, capacidade mínima 15 passageiros e um motorista, possuir ar condicionado original de fábrica frontal/traseiro, com potência mínima de 130 CV e máxima de 160 CV, tração traseira, combustível: diesel, câmbio manual de 6 marchas, tração 4 x2, tanque de combustível com no mínimo de 70 LT, carpete antiderrapante para assoalho, com sistema de som multimídia original de fábrica no painel do veículo, assistente ativo de frenagem, assistente de partida em rampa, luzes de circulação diurna e faróis de neblina, tacógrafo digital incluso que atende as regulamentações (inmetro 201 e CONTRAN 92/99, a atende a resolução CONTRAN 316/09 e norma ABNT nbr 15570:2009, distância entre eixos mínimo de 3200mm, bagageiro incluso, poltronas reclináveis. MARCA/MODELO RENAULT MASTER EXTRA FURGÃO PRO 2.3 16V L3H2	UND	01	R\$304.600,00	R\$304.600,00
VALOR TOTAL						R\$304.600,00

1.2 – Os equipamentos encontram-se totalmente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 072/2025, realizado pelo Ministério da Saúde, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 072/2025, realizado pelo Ministério da Saúde, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, por meio do Processo Licitatório nº 069/2026.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento por preço unitário, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa de **R\$304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais)**.

4.2 – A entrega será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias corridos, contando a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 - A van será entregue pela fábrica na capital, Cuiabá, ocasião em que serão confirmados e informados o dia, o local e o horário para o recebimento, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com frete e descarga às expensas da Contratada, incluindo todas as despesas de transporte, seguro, impostos e demais encargos até o recebimento definitivo, deverá ainda, ser feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelo telefone (65) 3387-2800.

4.4 – O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 – O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.11 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.12 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.13 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15 - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

4.16 - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

4.16.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.16.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.16.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.16.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

4.16.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.17 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.18 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhes foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.19 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.20 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.21 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

4.22 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

4.23 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.24 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, conforme disposto no Termo de Referência/Edital que originou a ata de registro de preços aderida, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.25 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

$$I = i/365 \mid = 6/100/365 \mid = 0,00016438$$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.26 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

4.26.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

4.26.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal

4.27 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.28 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.28.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.28.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.29 - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.30 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo municipal de saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti;

Ficha: 1096/2026

Código do Elemento: 4.4.90.52.52.02.

4.31 - O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLAUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Manter, durante toda execução do contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

5.2 - Serão recebidos no local designado pela CONTRATANTE, somente os itens constantes na solicitação emitida para a CONTRATADA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Autorização de Fornecimento conforme solicitação.

5.3 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

5.5 – O veículo será entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.6 – O veículo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

5.7 - A verificação da conformidade das especificações do veículo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o veículo será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.8 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a aquisição do veículo, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.9 - Na hipótese da CONTRATADA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

5.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

5.11 - Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para o fornecimento do veículo.

5.12 - É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

5.13 - Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

5.14 - Somente será permitido veículo novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículo usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.15 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso o veículo apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.16- Quanto ao prazo de validade do veículo, as seguintes condições deverão ser observadas:

5.16.1 - Apresentar garantia mínima do fabricante ou prazo de garantia quanto a qualidade do veículo fornecido de acordo com a Lei, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, nas mesmas condições de garantia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada.

CLAUSULA VI - DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

6.5 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.6 - A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. (Vanusa Da Silva Arruda Menetrie, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

6.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

6.7.1 - O fiscal do contrato, anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024;

6.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

6.7.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 - O Gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8 - O Fiscal e o Gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 - O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O Gestor do contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.11 - O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços aderida e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

8.1.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4 - Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.1.5 - Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.1.6 - Efetuar o pagamento a Contratada dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.7 - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Contratada, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.1.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e Ata aderida, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2.2 - Atender as requisições da Contratante, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e neste Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.2.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.2.7 - Credenciar junto a Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

8.2.8 - Indicar, a pedido da Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.11 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

8.2.12 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.13 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.14 - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

8.2.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

8.2.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.2.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

8.2.21 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.2.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.23 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.2.24 - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio/MT, em locais a serem indicados pela Administração na solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo.

CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

9.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 9.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

9.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12; 9.3.3.

9.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste termo de referência;

9.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

9.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

9.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA X – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

10.2 - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2 - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

14.3 - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

14.4 - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.5 - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

14.6 - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

14.7 - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

14.8 - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

14.9 - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

14.10 - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

14.11 - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.12 - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

14.13 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLAUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, é por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, XX de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

RENAULT DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 00.913.443/0001-73

Alexandre Gonçalves Dias

CONTRATADA

Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____



De: Procuradoria Geral

✓ Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)

Data: 07 de julho de 2026 às 16:38

Solicito Parecer - Dr. João



De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 09 de julho de 2026 às 10:14

Parecer em anexo.

Anexo(s)

Parecer n 61-2026 - Processo n 393-2026 - Adesão à ata de registro de preço - Aquisição de veículos.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº 393/2026

PARECER Nº 61/2026 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 (UASG: 250110), GERENCIADA PELA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA). ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE. REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA PRESENTES. COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COMPROVADA. ANUÊNCIA DO FORNECEDOR E DO ÓRGÃO GERENCIADOR. REGULARIDADE PROCEDIMENTAL.

1. RELATÓRIO

Trata-se de exame de legalidade de procedimento administrativo autuado sob o nº 393/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio-MT, que visa à aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, zero quilômetro, equipado com acessibilidade para cadeirantes, por meio do instituto





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP). O certame que originou a referida ata foi o Pregão Eletrônico SRP nº 90447/2025 (identificado também como PE nº 072/2025 em alguns atos internos), conduzido pelo Ministério da Saúde (UASG 250110), sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo está instruído com farta documentação, incluindo o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), e a respectiva autorização da autoridade competente para a abertura do feito. Foram acostadas as pesquisas de preço de mercado que visam demonstrar a vantajosidade econômica da adesão, bem como a consulta e aceitação formal por parte da empresa detentora da ata, a Renault do Brasil Ltda (CNPJ: 00.913.443/0001-73), e o aceite do órgão gerenciador (Ministério da Saúde).

Ademais, constam nos autos as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa beneficiária, o balanço patrimonial atualizado e os documentos de representação legal. O valor global da contratação pretendida perfaz o montante de R\$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais). O setor contábil manifestou-se acerca da existência de dotação orçamentária para suportar a despesa, e o Agente de Contratação foi devidamente designado por meio da Portaria nº 95/2026.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

A análise deste procedimento deve pautar-se estritamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais de todos os entes federativos. No caso em tela, o Município de Campos de Júlio-MT utiliza-se da faculdade de aderir a uma Ata de Registro de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Preços na condição de "órgão não participante", figura popularmente conhecida como "carona". Esta modalidade de contratação é um mecanismo de eficiência administrativa, permitindo que o ente municipal aproveite os ganhos de escala e a economia procedimental de um certame já realizado por órgão da Administração Pública Federal.

O fundamento legal para tal adesão encontra-se nos artigos 82 a 86 da Nova Lei de Licitações, regulamentados, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/2023, o qual é aplicado de forma subsidiária ou direta por força do interesse no aproveitamento da ata federal. Para que a adesão seja legítima, a Lei nº 14.133/2021 exige a observância de requisitos cumulativos, todos verificados no presente caderno processual: a apresentação de justificativa técnica de vantajosidade, a comprovação de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado e o aceite tanto do fornecedor quanto do órgão gerenciador.

Quanto ao planejamento, pilar fundamental da nova lei (Art. 5º), observa-se que a Secretaria de Saúde instruiu o feito com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR). O ETP cumpre a função primordial de caracterizar o interesse público e a melhor solução para o problema enfrentado, qual seja, a necessidade de transporte sanitário eletivo com acessibilidade para garantir a continuidade de políticas públicas essenciais. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que o planejamento não é mera formalidade, mas uma ferramenta para evitar contratações antieconômicas. No processo em análise, a descrição do objeto é precisa e suficiente, alinhada ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, definindo o veículo Renault Master com as adaptações necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

No tocante à vantajosidade econômica, elemento material de validade da adesão, o processo apresenta pesquisa de preços que corrobora a adequação do valor registrado na ARP (R\$ 304.600,00) com a realidade de mercado. A Lei 14.133/2021, em seu art. 23, e a jurisprudência consolidada do TCU exigem que a pesquisa seja ampla e reflita fielmente os valores vigentes, o que restou atendido pelo setor de compras. É imperativo que a Administração assegure a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, inclusive considerando o ciclo de vida do objeto, conforme preconiza o art. 11, inciso I, da norma geral.

Sobre a regularidade da empresa a ser contratada, a Renault do Brasil Ltda demonstrou possuir as condições de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira exigidas. O balanço patrimonial e as certidões negativas apresentadas atendem aos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o fornecedor tem plena capacidade de cumprir a obrigação assumida. A presença da "Carta de Anuência" da empresa e o aceite do Ministério da Saúde fecham o ciclo de requisitos exigidos pelo art. 86, §2º, incisos II e III da lei de regência.

Sob o prisma da governança e segregação de funções, nota-se que o procedimento contou com a participação de diversos agentes (Secretaria requisitante, Agente de Contratação, Setor de Compras e Contabilidade), em harmonia com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o que minimiza riscos de erros e fraudes. A publicidade dos atos também foi respeitada, com previsão de registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência exigida pelo ordenamento jurídico.

Por fim, no que tange às prerrogativas da Administração (cláusulas exorbitantes), o futuro contrato deverá espelhar as previsões da ata original e do edital do Ministério da Saúde, assegurando ao Município o poder de fiscalizar a execução e aplicar sanções em caso de inexecução, conforme os artigos 104, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. A minuta de contrato e o termo





de adesão guardam estrita vinculação ao ato autorizativo e à proposta registrada, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, fundamentado na análise minuciosa do processo administrativo nº 393/2026 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, este órgão jurídico conclui pela **REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL** do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 do Ministério da Saúde.

O processo apresenta planejamento adequado (ETP e TR), demonstração de vantajosidade econômica através de pesquisa de mercado, habilitação regular da fornecedora e as anuências legalmente exigidas. Não foram identificados vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam a lisura do feito.

Dessa forma, opina-se pelo prosseguimento da contratação, recomendando-se à autoridade competente a homologação da adesão e a subsequente assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, garantindo-se, sempre, a publicação dos atos no PNCP para fins de eficácia e transparência.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 9 de julho de 2026.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT

OAB Nº 28.620-O/MT

Matrícula funcional nº 2743

Portaria 139/2025





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8277E07B09DF44CCA0011AB99DC98DD4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 09/07/2026 10:14:30

CPF:***.***.791-10

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8277E07B09DF44CCA0011AB99DC98DD4>



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 09 de julho de 2026 às 14:25

Segue para assinaturas:

- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação

Anexo(s)

Termo de Adjudicação.pdf

Termo de homologação.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 000069/26
- b) Licitação Nº: 023/2026
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 09/07/2026
- e) Objeto da Licitação: Adesão Veículo Van do tipo veículo especial de passageiros, zero km

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	RENAULT DO BRASIL S.A.	Veiculo tipo Van com 15 passageiros + 1 motorista	UN Vencedor	1	304.600,00	304.600,00
Total Geral						304.600,00

Item	11181 Código	RENAULT DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.913.443/0001-73 Avenida Renault, 1300 - Roseira de Sao Sebastião, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, CEP: 80540-900 Telefone: (41)3075-4491 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.045	Veiculo tipo Van com 15 passageiros + 1 motorista	UN	1	304.600,00	304.600,00
Total do Proponente						304.600,00

TOTAL GERAL: 304.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1096	2026	020601	10.122.0002.1186.0000	4.4.90.52.52.02	3.1.601	304.600,00	337.667,00	33.067,00

Campos de Júlio, Em 09/07/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 393/2026 - Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3095050F3322425A80EFA6DF8B58FCF9





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

3095050F3322425A80EFA6DF8B58FCF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 09/07/2026 14:36:24

CPF:***.***-.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3095050F3322425A80EFA6DF8B58FCF9>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000069/26
Licitação Nº.: 0023/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data Homologação: 09/07/2026
Objeto da Licitação: Adesão Veículo Van do tipo veículo especial de passageiros, zero km

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	11181 Código	RENAULT DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.913.443/0001-73 Avenida Renault, 1300 - Roseira de Sao Sebastião, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, CEP: 80540-900 Telefone: (41)3075-4491 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.045	Veiculo tipo Van com 15 passageiros + 1 motorista	UN	1	304.600,00	304.600,00
Total do Proponente						304.600,00

TOTAL GERAL: 304.600,00

RENAULT DO BRASIL S.A.. Perfazendo o valor total de R\$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais).

Campos de Júlio, Em 09/07/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 393/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://composdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7D7C2BBD724246DF88F275C66C563441





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

7D7C2BBD724246DF88F275C66C563441

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 09/07/2026 14:36:27

CPF:***.***-780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7D7C2BBD724246DF88F275C66C563441>



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

✓ Deferido

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 10 de julho de 2026 às 08:22

Segue publicação do aviso de adesão AMM para envio de aplic.

Anexo(s)

Publicação aviso de adesão P.E. 23.2026.pdf

do, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e seus Departamentos.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 13/07/2026.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 22/07/2026.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 22/07/2026.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de julho de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação dos artistas Us Agrobay para

apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 - Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1090/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 067/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e US AGROBOY LTDA, CNPJ nº 46.348.950/0001-02 CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla sertaneja Fabricio e Fernando para apresentação artística nos eventos Encontro das Comitivas (Cavalgada) e Escolha da Rainha

2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 - Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1090/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 068/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ nº 24.410.158/0001-06 CONTRATADA.

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 072/2025, realizado pelo Ministério da Saúde, visando a aquisição de 01 (uma) Van com acessibilidade para cadeirante, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Detentora do preço registrado: RENAULT DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 00.913.443/0001-73.

Valor aderido: R\$ 304.600,00

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, por meio do Processo Licitatório nº 069/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de julho de 2026

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar empresas especializadas na prestação de serviços elétricos em estruturas elevadas**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 13/07/2026, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Cam-